



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **PROCESSO Nº 29/26**

### **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/26**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Construção de um Centro Integrado de Esportes, conforme Convênio nº 1006747/2026, firmando entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Rubineia.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/05/2026**

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 08h45min**

**MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO**

**TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021)**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rubineia**

**DECRETO Nº 2045 DE 23 DE MARÇO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES – DISPONÍVEL EM: <https://rubineia.sp.gov.br/legislations/?id=119>**

A Prefeitura Municipal de Rubineia/SP torna público que fará realizar, **no dia 07 de maio de 2026 às 09h00min**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, localizada à Praça Osmar Novaes, 700, Centro, licitação pública, na modalidade Concorrência Presencial, tipo Menor Preço por Item, Empreitada por preço global, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2045 de 23 de março de 2023 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, e outras normas aplicáveis à espécie, objetivando o recebimento de “Proposta” e “Documentação”, para contratação de execução dos serviços especificados no Objeto deste edital e seus anexos, que se processará nos termos da legislação citada e de acordo com as especificações deste Edital, a saber:

### **01 – DA ABERTURA**

01.1 – A sessão de processamento da Concorrência Presencial será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Praça Osmar Novaes, 700, Centro, CEP 15.7890-000, na cidade de Rubineia/SP, **realizando-se no dia 07 de maio de 2026 às 08h45min para o início do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 09h00min horas o início da etapa de lances**, e será conduzido pelo Agente de Contratação e com o auxílio da Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 29/25, designado nos autos do processo em epígrafe.

### **02 – DO OBJETO**

02.1 – A presente licitação destina-se à Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Construção de um Centro Integrado de Esportes, conforme Convênio nº 1006747/2026, firmando entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Rubineia, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, conforme projeto básico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **03 – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO**

03.1 – A obra será executada no local constante no Termo de Referência e deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias corridos posterior ao da emissão da ordem de serviço expedido pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE e concluído no prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

03.1.1 A ordem de serviços só será expedida pelo município após a autorização e/ou ordem de serviço emitida pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme Convênio nº 1006747/2026.

03.2 – O prazo de início das obras será contado a partir da expedição da ordem de serviço.

03.3 – O Contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21.

### **04 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

04.1 – Considerando o disposto no artigo 176, caput e inciso II, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial.

04.1.1 - Considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

### **05 – DAS VEDAÇÕES**

05.1 - São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

c) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

e) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f.1) Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

k) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada

l) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

m) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

n) Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281 do TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **06 – DO CREDENCIAMENTO**

06.1 – O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes, cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues a Comissão de Contratação.

06.2 – Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, comprovadamente, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento.

06.3 – Em ambos os casos (06.1 ou 06.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa:

a) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

06.4 – A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

06.5 – Cada representante poderá representar um único licitante.

06.6 – Os proponentes deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme modelo anexo, bem como apresentar Certidão Simplificada emitida dentro do ano vigente pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP.

### **07 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

07.1 – Os recursos para realização da despesa serão oriundos do Termo de Convênio nº 1006747/2026, firmando entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Rubinéia.

### **08 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

08.1 – As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício corrente, consignada a saber:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid: 02.06.01 – Setor de Esportes e Lazer

Dotação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

27.812.0008.1251.0000 – Construção de um Centro Integrado de Esportes

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unid: 02.06.01 – Setor de Esportes e Lazer

Dotação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

27.812.0005.1251.0000 – Construção de um Centro Integrado de Esportes

### **09 – DO REPRESENTANTE LEGAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

09.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração.

09.1.1 – A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no item 02 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF, e dos documentos mencionados nos subitens 09.1.2 e 09.1.3 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

09.1.2 – Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

09.1.3 – Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 09.1.2, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IX deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

09.1.4 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 09.1.1, 09.1.2 e 09.1.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

## **10 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

10.1 – A proposta e documentação deverão ser entregues no local determinado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação;

10.1.2 – O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

10.1.3 – Os envelopes deverão estar separados e fechado, contendo os dizeres:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA/SP**

### **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/26**

### **PROCESSO Nº 29/26**

O primeiro com o subtítulo “PROPOSTA”

O segundo com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO”

## **11 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA**

11.1 – A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, constando todos os dados da proponente e do representante legal, sem emendas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

nem rasuras, ao final ser identificada e assinada; acondicionada em envelope não transparente e fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação; sob nº 1; título "PROPOSTA"; devendo conter e incluir:

11.2 - Preços unitários líquidos, fixos e irreajustáveis, expressos em moeda corrente, para os itens e subitens, da planilha quantitativa, assim como o valor global proposto à execução da obra.

11.3 - Prazo da validade da proposta, o qual não poderá ser inferior ao cronograma de execução.

11.4 - Cronograma físico financeiro da obra.

11.4.1 - Na proposta todos os itens que compõe a planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro devem ser inferiores aos valores unitários constante do Anexo IV e VI.

11.4.2 - A planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro deverá ser digitado separando com vírgula os centavos e contendo apenas 2 (duas) casas decimais.

11.5 - Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posteriores visando sanar falhas ou omissões.

11.6 - Depois de aberta a proposta está se vincula ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

11.7 - Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

11.8 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, está será considerada válida por 90 (noventa) dias independente de qualquer outra manifestação.

11.9 - Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

## **12 - DA CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS**

12.1 - Será iniciada a etapa de lances com a classificação dos licitantes que apresentaram propostas dentro do valor estimado da obra, constante do item 14.7 do edital.

12.2 - Iniciada a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou igual ao último por ele ofertado e registrado na Carta de Apresentação da Proposta Comercial.

12.3 - No curso da sessão pública o Agente de Contratação/Comissão convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial e por unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente.

12.4 - Ao ser definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

12.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.5.1 – Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**12.6 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,5%.**

12.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 – A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo Agente de Contratação para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

12.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

12.10 – Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Comissão de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Comissão de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

12.12 – Finalizada a etapa de lance estando apto o licitante para o prosseguimento do certame, este deverá no prazo de 24(vinte e quatro) horas, nos termos estabelecido no Artigo 56, §5º, da Lei nº 14133/21, deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio presencial ou eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

### **13 – DA FASE DE JULGAMENTO**

13.1 – Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1 – O critério de julgamento desta concorrência será o de **MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL.**

13.1.2 – A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão em qualquer etapa do certame, para melhor análise da proposta vencedora, habilitação, e o que couber.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

13.2 – Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.3 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

13.4 – Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021). Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

a) O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Projeto Técnico;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

f) não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021); e

g) não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, sendo desclassificado e não podendo participar dos lances abertos, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.

13.6 – É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.6.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**13.7 – Será exigida garantia do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.**

13.8 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9 – Após a verificação do cumprimento das disposições do edital, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação analisará se o primeiro colocado as cumpriu, e em caso negativo, seguirá com análise da aceitabilidade do segundo colocado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

13.10 – Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço - Global, a Comissão de Contratação procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, será passado a autoridade superior para que ela possa homologar e declarar o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

13.11 – Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação fará a inabilitação e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. Se a oferta classificada em primeiro lugar não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante classificado com vistas a obter preço melhor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

13.12 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a comissão de Contratação informará o licitante que estará apto a adjudicar o certame, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13.13 – Da Sessão Pública da Concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Comissão de Contratação e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### **14 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – ENVELOPE Nº 02**

a) – Serão analisados a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, ou do licitante mais bem classificado, art. 63 da Lei 14.133/21.

a1) – Após análise da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21.

14.1 – Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente edital, sob pena de inabilitação a não apresentação da documentação abaixo:

14.1.1 – Registro Comercial, no caso de firma individual;

14.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.1.4 – Cédulas de identidades dos sócios.

### **14.2 – DA REGULARIDADE FISCAL**

14.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Internet, através do site da Secretaria da Receita Federal;

14.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3 – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito Negativa relativos a Créditos Tributários Federais;

14.2.4 – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito Negativa com a Fazenda Estadual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

14.2.5 – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito Negativa com a Fazenda Municipal.

14.2.6 – Certificado de Regularidade de situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.2.7 – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito Negativa (CND) Trabalhista.

## 14.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão técnica para execução do objeto licitado:

1) Apresentação de atestado de capacidade técnica operacional (súmula nº 24 do TCE) do objeto da presente licitação ou similar, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no órgão fiscalizador CREA, comprovando experiência na execução de pelo menos 850% (cinquenta por cento) do previsto para esta licitação da área a ser construída ou seja: Da planilha orçamentária:

TERMO DE RELEVÂNCIA				
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA				
ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II				
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II				
REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.199 COM DESONERAÇÃO				
BDI: 24,52 %				
Descrição do Serviço	Unid.	Quat. Licit.	% Exigido	Quat. Exig. (m <sup>2</sup> )
Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	202,40	50,00%	101,20
Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	M2	825,99	50,00%	413,00
Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	1060,08	50,00%	530,04
Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	74,00	50,00%	37,00
Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	1344,50	50,00%	672,25
Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	3245,44	50,00%	1622,72
Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	2239,70	50,00%	1119,85
Projektor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	146,00	50,00%	73,00

2) Apresentação de atestado de capacidade técnica profissional do objeto da presente licitação ou similar, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no órgão fiscalizador CREA, que contemplem as parcelas de maior relevância do descritivo acima, porém sem a exigência dos quantitativos;

a1) - A comprovação a que se refere a alínea “a” do item 14.3 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

**OBS: Solicitamos que ressaltem a comprovação da execução com marca texto.**

b) Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro permanente até na data da assinatura do contrato do objeto licitado, profissional de nível superior, devidamente inscrito no (CREA)

b.1) A comprovação deverá ser feita:

b.1.1) com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de cópia autenticada da carteira profissional, do livro de Registro de Empregados, ou

b.1.2) contrato de locação de serviço com profissional da área devidamente registrado nos órgãos de fiscalização do exercício profissional, ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

b.1.3) através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.

b.1.4) Certidão de Registro Profissional e Quitação do CREA ou CAU do responsável técnico da empresa, com prazo de validade em vigor, após a comprovação do referido profissional.

b.1.5) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b.1.6) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei Federal N. 14.133, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

c) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, com prazo de validade em vigor.

Obs.: Caso, havendo participantes da licitação que não sejam do Estado de São Paulo, sagra-se vencedora do certame, a mesma deverá providenciar o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP, como condição de assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a Convocação para a Assinatura do Contrato.

### **14.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

14.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a1) No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar “balanço de abertura” ou “balanço intermediário”, sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

a2) No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda – Pessoa Jurídica – na modalidade aprovada pela Receita Federal.

a3) As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

b) Declaração do licitante de que caso seja vencedor prestará garantia de execução do contrato, nos termos do item 19 do edital.

c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	Onde:	LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo
$LS = \frac{AC - E}{PC}$	Onde:	LS = Liquidez Seca AC = Ativo Circulante E = Estoque PC = Passivo Circulante
$ECP = \frac{PC}{AT} \times 100$	Onde:	ECP = Endividamento Curto Prazo PC = Passivo Circulante AT = Ativo Total

b.1) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem os índices mínimos iguais ou superiores a 1,5 (um inteiro e cinco décimo), exceto o ECP que, deverá ser menor que 50,00 (cinquenta), sendo que será considerado para efeito de cálculo 2(duas) casas após a virgula. **OBS: Solicitamos que ressaltem os índices com marca texto.**

c) Comprovação de capital social igual ou superior a **R\$ 217.483,33** (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), 10% do valor estimado, nos termos estabelecido pelo Artigo 69, §4º da Lei 14.133/21, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

c1) Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;

c2) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;

d) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data designada para abertura dos envelopes.

e) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme preceitua o §3 do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **14.5 - OUTRAS CERTIDÕES**

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- b) SICAF – Declaração Emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- c) CNJ – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação;

### **14.6 – DAS DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS**

- a) Declaração de que visitou o local e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local onde será executada a obra.
- b) Declaração formal de que examinou o projeto básico, o Memorial Descritivo, a planilha de preços estimativos e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.
- d) Atestado de visita técnica ou declaração formal que não realizou a vistoria prévia ao local e de que possui conhecimento das circunstâncias contratuais, sob pena de inabilitação do certame, consoante art. 63, § 3º da Lei Nacional nº 14.133/21.
- e) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**ANEXO XV**).
- f) Declaração de aceite as exigências de segurança do trabalho e meio ambiente (**ANEXO XVI**).
- g) Declaração de atividade que representa a maior parte das receitas CNAE (**Anexo XVII**)
- h) Declaração de gestão contratual conforme (**ANEXO XVIII**).
- i) Declaração firmada pela licitante acerca da estrita observância do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, sendo que a eventual revelação da infringência à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontre.
- j) Declaração do licitante de que caso seja vencedor prestará garantia de execução do contrato, nos termos do item 19 do edital.
- k) Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social. (**ANEXO XXII**)

**14.7 – Valor Total Estimado da Obra: R\$ 2.174.832,77 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).**

14.8 – Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as mesmas deverão apresentar no envelope documentação.

14.8.1 – quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

14.9 – Nas certidões a serem apresentadas nesta licitação, e na hipótese de não constar prazo de validade nas mesmas, a PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

**A)** Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

A-1) estejam sob o regime de falência decretada após o trânsito em julgado;

A-2) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

A-3) que funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

A-4) que, entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja direto ou indiretamente dirigente, funcionário ou servidor público do órgão licitante;

A-5) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### **15 – DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

15.1 – As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da CONTRATADA.

15.2 – A medição será apresentada pela CONTRATADA através de correspondência e Planilha Orçamentária.

15.3 – A medição será conferida e liberada pelo Departamento de Engenharia da PREFEITURA até o 5º (quinto) dia após sua apresentação, com Laudo de Vistoria.

15.4 – O pagamento referente à medição será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data da liberação do Departamento de Engenharia e dos recursos objeto do Convênio nº 1006747/2026, firmando entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Rubinéia, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela Prefeitura.

15.4.1 - Não será permitido a paralização da obra no interstício entre a medição e a liberação do recurso por parte do convenio.

15.5 – O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal n 14.133/21.

15.6 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida contraprestação do serviço e ainda não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

15.7 – A CONTRATADA deverá, com base no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota.

15.8 – Em cada fatura da empresa para com o município, será descontado o imposto devido ao município.

15.9 – O objeto será recebido (artigo 140, caput, da Lei nº 14.133/2021):

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.10 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.11 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.12 – Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

15.13 – O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

### **16 – DA GARANTIA DO SERVIÇO**

16.1 – A licitante deverá apresentar também no **Envelope PROPOSTA**, declaração de garantia dos serviços executados pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, neste período pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

### **17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

17.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 2045, de 23 de março de 2021 e suas alterações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa:
  - b.1) compensatória; e
  - b.2) mora;
- c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 – São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

17.5 – Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

17.5.1 – Para efeito de reincidência:

a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

17.6 – São circunstâncias atenuantes:

a) a primariedade;

b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) reparar o dano antes do julgamento;

d) confessar a autoria da infração.

17.6.1 – Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

17.7 – A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.8 – A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 17.1., observando os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.9 – O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) cobrado judicialmente.

17.10 – A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.

c) até 02 (dois) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.11.1 – Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 17.11 deste edital, pelo prazo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.12 – O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2045, de 23 de março de 2021 e suas alterações.

### **18 – DO DIREITO DE RECURSO**

18.1 – Dos atos praticados pela Comissão de Contratação no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, que deverão ser protocolados junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, ou pelo e-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br)

### **19 – DA CAUÇÃO**

19.1 – O vencedor desta licitação, nos termos estabelecido pelos Artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, se obriga recolher a título de caução, valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global proposto, junto a Tesouraria Municipal, em moeda corrente (em espécie ou cheque visado), títulos da dívida pública pelo seu valor nominal, fiança bancária ou seguro garantia, até o ato que antecede ao da assinatura do termo de contrato.

19.2 – Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado juntamente com a restituição da caução principal.

19.3 – Quando for fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual.

19.4 – O valor recolhido a título de caução será restituído após o cumprimento integral do termo de contrato e após vencimento do prazo de observação estabelecido no subitem 18.9.2 do item 18.9 deste edital.

19.5 – As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de **R\$.21.748,83 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)** do valor global orçado pela Prefeitura, com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, a garantia poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei Federal nº 14.133/21.

19.6 – **Como condição para participação a licitante deverá apresentar o comprovante da garantia/caução no Envelope nº 01 – PROPOSTA.**

19.7 – Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária ou na própria tesouraria municipal, a critério da prefeitura.

19.8 – Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

19.9 – O licitante que não apresentar a garantia/caução no envelope proposta, a mesma será desclassificada.

### **20 – DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

20.1 – Os serviços de que trata o presente edital será dirigido por engenheiro com registro no CREA, devendo o mesmo fazer parte do quadro permanente da empresa.

20.2 – O Departamento de Engenharia da PREFEITURA exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, designando para tanto engenheiro e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

20.3 – A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

20.3.1 – agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o projeto básico e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

20.3.2 – ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 horas o material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita;

20.3.3 – notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

20.4 – A Adjudicatária manterá, no local da obra, o diário de serviço ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:

20.4.1 – Pela Adjudicatária:

- a) as condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as consultas à fiscalização;
- c) as datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- d) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- e) números de empregados presentes;
- f) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

20.4.2 – Pela Fiscalização:

- a) veracidade dos apontamentos efetuados pela Adjudicatária;
- b) soluções as consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
- d) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

20.5 – A Adjudicatária é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução dos serviços, além de facultar o acesso a todas as partes dos serviços contratados.

20.6 – É assegurado, a FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Adjudicatária e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

20.7 – A Adjudicatária obriga-se a retirar do canteiro de obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

### **21 – DA VISTORIA TÉCNICA**

21.1 – A visita técnica é facultativa, os licitantes interessados em efetua-la, deverá realizar pelo sócio proprietário ou por profissional devidamente credenciado.

21.2 – A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Engenharia, pelo Telefone 17 – 3661 9099, no horário das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, entre os dias 14 de abril de 2026 à 06 de maio de 2026.

21.2.1 – A visita técnica será realizada entre os dias 14 de abril de 2026 à 06 de maio de 2026 até às 15h00min.

21.3 – No horário marcado, um funcionário da Prefeitura Municipal estará à disposição dos interessados para atestar as visitas.

21.4 – Cada técnico somente poderá representar uma empresa na visita técnica e deverá estar devidamente credenciado por ela, através de documento original, com firma reconhecida do representante legal da empresa, que deverá ser entregue no ato da visita ao Departamento de Engenharia.

21.5 – A empresa receberá Atestado de Visita Técnica, que será fornecido pelo Departamento de Engenharia, e deverá apresentá-lo no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

21.6 – Não será fornecido atestado de visita técnica para a empresa que descumprir quaisquer dos itens desta Cláusula.

21.7 – O licitante que não realizar a vistoria prévia ao local da execução dos serviços deverá apresentar uma declaração formal de que possui conhecimento das circunstâncias contratuais, sob pena de inabilitação do certame, consoante art. 63, § 3º da Lei Nacional nº 14.133/21.

21.8 – A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **22 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

22.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

22.3 – Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **23 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Praça Osmar Novaes, 700, Centro ou pelo telefone (17) 3661-9099 ou encaminhado por meio do e-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br)

23.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura do Município de Rubinéia, Protocolo Geral, Praça Osmar Novaes, 700, Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

### **24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 – Não serão aceitas propostas enviadas via por qualquer meio eletrônico.

24.2 – De dotas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

24.3 - A pasta referente a presente licitação, a ser fornecida aos interessados, conterà além do Edital:

24.4 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato (minuta anexa) a ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da adjudicação do objeto a ocorrer na Imprensa Oficial do Estado, ato para qual o futuro contratado fica desde já notificado.

24.5 - A empresa vencedora desta licitação terá para cumprimento do objeto da licitação, em linhas gerais, a obrigação de fornecer todo o pessoal e equipamentos necessários à execução da obra, além dos materiais, sendo certo que serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, trabalhista, e eventuais ônus fiscais, além de outros.

24.6 - A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o início da obra, apresentar a ART. Anotação de Responsabilidade Técnica. Esse documento deverá ser entregue na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. A recusa ou falta de apresentação da ART no prazo estabelecido, acarretará a rescisão unilateral do termo de contrato e a aplicação de multa pecuniária arbitrada em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

24.6.1 - A ART deverá ser recolhida sobre o valor global da obra contratada.

24.7 - A execução da obra em questão deverá ser iniciada no em até 05 (cinco) dias corridos posterior ao da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia e concluída no prazo constante do cronograma físico financeiro.

24.8 - Será de responsabilidade da CONTRATADA, as providencias e pagamentos relativos às ligações definitivas de água e energia elétrica, respectivamente junto à entidade competente.

24.9 - Não haverá pagamento de materiais depositados em canteiro de obras.

24.10 - A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, sem que desses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos convidados e ou participantes.

24.11 - As intimações, comunicadas e outros, relativos á licitação presente serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser fitos por comunicação direta aos interessados através da ata respectiva.

24.12 - A empresa vencedora se obriga a confeccionar uma placa provisória em destaque no local da obra, quando do início e durante elas e, após a sua conclusão final, de acordo com os modelos e tamanhos especificados no memorial descritivo, e a disposição no Departamento de Engenharia.

24.13 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (17) 3661 9099 - Ramal 202, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou no Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Engenharia, através do telefone (17) 3661 9099 – Ramal 203, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

24.15 – O Foro para dirimir eventuais conflitos de interesse que possam surgir, após a assinatura do contrato firmado com o adjudicatário, será o da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresentar;

24.16 – Fazem parte integrante e indissolúvel deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Minuta de Contrato;

Anexo II: Termo de Referência e Mapa de Gerenciamento de Risco;

ANEXO III: Projeto Básico;

ANEXO IV: Modelo da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

ANEXO V: Modelo da Planilha de Composição da taxa de BDI;

ANEXO VI: Modelo do Cronograma Físico Financeiro e Execução;

ANEXO VII: Especificações Técnicas dos Serviços (Memorial Descritivo);

ANEXO VIII: Especificações dos Quantitativos (Memória de Cálculo);

Anexo IX: Carta de Credenciamento;

Anexo X: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo XI: Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo;

Anexo XII: Declaração de Idoneidade;

Anexo XIII: Proposta Comercial;

Anexo XIV: Local de execução dos serviços;

Anexo XV: Declaração de que a empresa não possui servidor público;

Anexo XVI: Declaração de aceite as exigências de segurança do trabalho e meio ambiente;

Anexo XVII: Declaração CNAE;

Anexo XVIII: Declaração de gestão contratual;

Anexo XIX: Modelo de solicitação de medição;

Anexo XX: Modelo de solicitação de visita técnica;

Anexo XXI: Modelo de declaração de não realização de visita técnica;

Anexo XXII: Modelo referencial de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo XXIII: Modelo Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

Rubinéia/SP, 09 de abril de 2026.

ALEX OLIVO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO I MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº 29/26  
Concorrência Presencial nº 02/26  
**CONTRATO Nº XX/XX**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES, SP.**

Termo de Convênio nº 1006747/2026, firmando entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Rubinéia.

#### **PREÂMBULO**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Rubinéia/SP e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Construção de um Centro Integrado de Esportes, conforme Convênio nº 1006747/2026, firmando entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Rubinéia.

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Rubineia, com sede na Praça Osmar Novaes, 700, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.043/0001-12, ora representado pelo Senhor Prefeito Alex Olivo, portador da RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxx, Cidade de XXXXXX, Estado de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2045 de 23 de março de 2023 e suas alterações, bem como vinculado ao Edital de Concorrência nº 02/26.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, à CONTRATANTE fornecimento de material e mão de obra, visando a execução de Construção de um Centro Integrado de Esportes, conforme Convênio nº 1006747/2026, firmando entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Rubinéia.



1.2 - Integram igualmente o presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital e anexos da licitação respectiva e a proposta vencedora da CONTRATADA.

Parágrafo único: A obra será executada na Alameda Shigehiro Semura, esquina com a Alameda Dr. Adail Aparecido Ferreira, bairro Lagoa da Garça II, Rubineia, SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços e das obras a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VISTORIA DOS APARELHOS**

3.1 - Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS**

4.1 - A CONTRATADA obriga-se em manter na obra, desde o seu início, um livro de ocorrências que deverá ser entregue à CONTRATANTE quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O referido livro destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo da obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA até sua entrega efetiva. Deverá o livro ser franqueado ao Engenheiro fiscal, sempre que este solicitar.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS SUJEIÇÕES AOS REGULAMENTOS**

5.1 - A CONTRATADA, deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA**

6.1 - Todo funcionário da CONTRATADA que não corresponder à disciplina ou parte técnica, deverá ser retirado da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela CONTRATANTE, por carta ou através de anotação no livro ocorrências.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS OBRIGAÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### 7.1 – São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 – Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra;

7.1.2 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

7.1.3 – Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.

7.1.4 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato.

7.1.5 – Providenciar o recolhimento da ART conforme determina a Lei Federal n.º 6.496 de 07/14/77 relativa a execução da obra.

7.1.6 – Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido na obra, independentemente da cobertura seguro, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tanto.

7.1.7 – Responsabilizar-se:

**a)** risco de responsabilidade civil do construtor;

**b)** contra acidentes do trabalho; e

**c)** riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

7.1.8 – Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

7.1.9 – Informar à área de segurança do CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão.

7.1.10 – Fornecer, ao CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por estes solicitados.

7.1.11 – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, especialmente as disposições do Decreto Estadual n.º 49.674, de 6.6.2005, obrigando-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal.

7.1.12 – Organizar o almoxarifado, estocando, convenientemente, os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.

7.1.13 – Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro de obras observe os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, principalmente, as contidas na legislação em vigor.

7.1.14 – Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.15 – Providenciar a confecção e colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, de placa de acordo com o modelo que será fornecido pelo CONTRATANTE.

7.1.16 – Assegurar livre acesso à fiscalização do CONTRATANTE aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

7.1.17 – Apresentar para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

7.1.18 – Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

7.1.19 – Providenciar o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro de obras e execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra.

7.1.20 – Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

7.1.21 – Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

7.1.22 – Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.

7.1.23 – Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

7.1.24 – Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.

7.1.25 – Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

7.1.26 – Manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente.

7.1.27 – Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.28 – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.1.29 – Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

7.1.30 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

7.1.31 – Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas referentes aos serviços.

7.1.32 – Realizar a inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, caso seja necessário.

7.2 – São obrigações da Contratante:

7.2.1 – Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

7.2.2 – Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.2.3 – Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

7.2.4 – Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos da Lei Federal N. 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável a espécie, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

7.2.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

7.2.6 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.2.7 – Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

7.2.8 – Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

7.2.9 – Atestar quaisquer ocorrências a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

7.2.10 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.



7.3 – A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7.4 – A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA ALTERAÇÃO**  
**CONTRATUAL**

8.1 – A execução da obra deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias corridos posterior ao da emissão da ordem de serviço expedido pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE e concluído no prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

8.1.1 – A ordem de serviços só será expedida pelo município após a autorização e/ou ordem de serviço emitida pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme Convênio nº 1006747/2026.

8.2 – O Contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 – O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**CLÁUSULA NONA**  
**DO RECEBIMENTO DA OBRA**

9.1 – O objeto será recebido (artigo 140, caput, da Lei nº 14.133/2021):

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.3 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9.4 – Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

9.4 – O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA CAUÇÃO**

10.1 - A CONTRATADA se compromete a recolher no prazo de 10(dez) dias, nos termos estabelecido pelo artigo 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/21, a título de caução, o valor de R\$ xxxxxxxx (XXXXXXXXXX), correspondente à soma de:

10.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta.

10.1.2 - A diferença entre o valor da proposta e o valor orçado pela Administração (aplicável somente aos casos enquadrados no §5º, Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO VALOR CONTRATUAL**

11.1 - O valor do presente contrato, fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXX).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

12.1 - As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da CONTRATADA.

12.2 - A medição será apresentada pela CONTRATADA através de correspondência e Planilha Orçamentária.

12.3 - A medição será conferida e liberada pelo Departamento de Engenharia da PREFEITURA até o 5º (quinto) dia após sua apresentação, com Laudo de Vistoria.

12.4 - O pagamento referente à medição será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data da liberação do Departamento de Engenharia e do Convênio nº 1006747/2026.

12.4.1 - Não será permitido a paralização da obra no interstício entre a medição e a liberação do recurso por parte do convenio.

12.5 - O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

12.6 - Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida contraprestação do serviço e ainda não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

12.7 - A CONTRATADA deverá, com base no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

12.8 – Em cada fatura da empresa para com o município, será descontado o imposto devido ao município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS REAJUSTES**

13.1 – Não haverá reajuste de preço para o presente objeto, exceto no caso de desequilíbrio econômico, nos termos do art. 124, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser requerido e provado pelo CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente.

13.2 – Os pedidos de reajuste de preços serão analisados pela administração dentro do prazo de 10(dez) dias contados da data do envio e recebimento por parte da municipalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 2045, de 23 de março de 2021 e suas alterações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa:
  - b.1) compensatória; e
  - b.2) mora;
- c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 – São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

14.5 – Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

14.5.1 – Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

14.6 – São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

14.6.1 – Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

14.7 – A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.8 – A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 14.1, observando os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
  - a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.9 – O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) cobrado judicialmente.

14.10 – A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.

c) até 02 (dois) meses) se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.11.1 – Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 14.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.12 – O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2045, de 23 de março de 2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da CONTRATANTE:

**Órgão: 02 – Prefeitura Municipal**

**Unid: 02.06.01 – Setor de Esportes e Lazer**

**Dotação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

**27.812.0008.1251.0000 – Construção de um Centro Integrado de Esportes**

**Órgão: 02 – Prefeitura Municipal**

**Unid: 02.06.01 – Setor de Esportes e Lazer**

**Dotação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

**27.812.0005.1251.0000 – Construção de um Centro Integrado de Esportes**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 – Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula décima quarta deste, o contrato poderá ser rescindida pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência para cessação da inadimplência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS**

17.1 – Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2045, de 23 de março de 2021 e suas alterações, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS**

18.1 – A Contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos



órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO GESTOR E FISCAL**

19.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sr(a). LAERCIO GONÇALVES DE AGUIAR, Diretor do Departamento de Educação e Esporte, portador do RG. 24.\*\*\*.05-4 e CPF. 067.\*\*\*.8-30, e pela CONTRATADA o Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXX; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

19.2 – Para a Fiscalização deste instrumento, fica designado pelo Gestor de Contrato o Sra. Tatiane Patricia Almeida dos Santos, Engenheira Civil, portadora do RG. 40.\*\*\*.2-9 e do CPF. 230.\*\*\*.8-24x.

19.2.1 – O Fiscal e gestor de contrato, serão assessorados por meio de Arquiteto urbanista devidamente registrado no CAU, por meio de empresa já contratada pela Contratante.

- Empresa: ALISON SCANDELAE - ME, CNPJ (MF) nº 27.685.019/0001-75
- Arquiteto Urbanista: Alison Scandela, RG. 46.\*\*\*.6-7, CPF (MF) nº 354.\*\*\*.8-99, CAU/SP: A1960199.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

20.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3 - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA  
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E RESERVA DE CARGO**

21.1 - A CONTRATADA durante toda a vigência contratual se obriga em manter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, assim como todas as condições exigidas para fins de habilitação.

21.2 - A CONTRATADA durante a vigência contratual deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA  
DO FORO**

22.1 - Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Rubinéia/SP, xx de xxxxxxxx de 20XX.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
ALEX OLIVO  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**GESTOR:**

---

Laercio Gonçalves de Aguiar

**FISCAL:**

---

Tatiane Patricia Almeida dos Santos

**TESTEMUNHAS:**

---

---



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DA APRESENTAÇÃO**

Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a obra de Construção do Centro Esportivo do Bairro Lagoa da Garça II.

O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a contratação e execução dos serviços.

**DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação decorre da necessidade de implantação de infraestrutura esportiva e de lazer no bairro Lagoa da Garça II, no município de Rubineia/SP, considerando a atual carência de espaços públicos adequados destinados à prática de atividades esportivas, recreativas e de convivência social.

O crescimento populacional da região e a ausência de equipamentos públicos voltados ao esporte e lazer têm limitado o acesso da população, especialmente crianças, adolescentes e jovens, a atividades que promovam qualidade de vida, saúde e inclusão social. Tal cenário contribui para o aumento da ociosidade, vulnerabilidade social e redução de oportunidades de desenvolvimento físico e social dos munícipes.

Dessa forma, justifica-se a construção de um Centro Esportivo no referido bairro, contemplando a implantação de quadra poliesportiva, quadra de tênis, minicampo, quadras de areia e playground, com o objetivo de atender de forma ampla e integrada às diversas faixas etárias e modalidades esportivas.

A iniciativa visa:

- ✓ Promover o acesso universal ao esporte e lazer;
- ✓ Incentivar hábitos saudáveis e a prática de atividades físicas;
- ✓ Fomentar a integração comunitária e o convívio social;
- ✓ Reduzir índices de vulnerabilidade social, especialmente entre jovens;
- ✓ Valorizar e qualificar o espaço urbano, contribuindo para o desenvolvimento local.

Ademais, a implantação do Centro Esportivo alinha-se ao interesse público e às políticas públicas de promoção do esporte e lazer, constituindo investimento estratégico na melhoria da qualidade de vida da população e no fortalecimento do tecido social do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, sendo medida essencial para suprir a demanda existente por infraestrutura esportiva no bairro Lagoa da Garça II.

## **DO VALOR**

O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 2.174.832,77 (dois milhões cento e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parte do recurso financeiro para execução da obra foi adquirido através de repasses do Governo Estadual, outra parte ocorrera por dotação própria do município, seguindo as diretrizes do orçamento vigente.

## **DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS**

Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado.

- ✓ Lei nº 14.133/2021
- ✓ Decreto 2.545/2023
- ✓ Boletim de Referência de Preços CDHU 199
- ✓ Instruções e Resoluções dos órgãos de Sistema CREA/CONFEA e

CAU

- ✓ NBR 9050 - ACESSIBILIDADE
- ✓ NBR 13532 - PROJETO ARQUITETURA

## **DOS PRAZOS**

O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 10 (dez) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo Prefeitura Municipal.

O prazo do contrato decorrente da licitação será de 24 (vinte e quatro) meses corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na Lei nº 14.133/21.

O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

- I. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- II. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devido
- III. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

## **DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência, são:

- I. Estudo Técnico Preliminar
- II. Mapa de Gerenciamento de Risco;
- III. Anotação e registro de Responsabilidade Técnica;
- IV. Projeto arquitetônico e demais projetos complementares;
- V. Planilha de composição de BDI;
- VI. Planilha orçamentaria de quantitativos e preços unitários e totais;
- VII. Memorial de cálculo;
- VIII. Cronograma físico financeiro;
- IX. Termo de relevância;
- X. Memorial descritivo;

## **DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

A licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que receberá a declaração, a qual deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por servidor do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada neste Instrumento.

O acompanhamento do técnico da Prefeitura Municipal deverá ser agendado junto ao Departamento de Engenharia, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do fone: (17) 3661-9099.

As visitas ocorreram mediante agendamento, nos dias uteis até o dia anterior a abertura das propostas, no horário das 9:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 14:00 horas.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e requerimento solicitando a visita.

Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá comprovar que existe em seu quadro de pessoal, profissionais reconhecidos nos Conselhos de Classe (CREA ou CAU), detentor (es) de atestado (s) de capacidade técnica, devidamente registrado e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT-A), expedidas por esses Conselhos, que demonstrem a execução de obra ou serviço de características semelhantes aos da obra em questão equivalente ou superior ao solicitado no termo de relevância.

A empresa deverá apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CAO), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado no termo de relevância.

O licitante poderá apresentar quantos atestados assim o quiserem, afim de compor a quantidade mínima exigida no termo de relevância.

A licitante deverá apresentar o comprovante do registro da empresa e de seu responsável técnico na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em nome destes profissionais, emitido com data recente.

Outros documentos para qualificação técnica dos licitantes poderão exigidos no Edital.

## **DA GARANTIA**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

## **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

A proposta de preços e a planilha orçamentária detalhada deverá ser apresentada pela licitante seguindo fielmente o modelo fornecido pela Administração.

Não poderá a licitante alterar células da planilha especialmente com a intenção de alterar o arredondamento de casas decimais.

Será desclassificada a proposta cujo o valor seja R\$ 0,00 (zero reais).

Será desclassificada a proposta com valor irrisório.

Será desclassificada a proposta que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Será exigida apresentação de planilha de composição de custos bem como comprovação de exequibilidade, para propostas cuja valor de desconto ofertado seja superior a 25% do valor orçado pela administração, afim de comprovação de exequibilidade da proposta.

Outros procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no edital.

## **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância aos dispostos da Lei nº 14.133/21, com base na documentação apresentada e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**CNPJ 45.135.043/0001-12**  
**PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099**  
**EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br**  
**CEP: 15790-006 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes neste documento, bem como no projeto, planilha orçamentaria, memoriais e cronogramas, anexos deste instrumento e edital.

O início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição para avaliar a realização dos serviços bem como a qualidade da execução dos mesmos.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I. Não produzir os resultados acordados;
- II. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- III. Ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do Instrumento de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da emissão do laudo de medição.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/21 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento a Prefeitura Municipal, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Prefeitura Municipal através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

✓ Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato em texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

✓ Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 dias.

Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o fiscal do contrato vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a contratada deve substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

Após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada:

I. Providenciar junto ao CREA/CAU a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) /Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a execução da obra do objeto do contrato e especialidades pertinentes;

II. Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Segurança e Saúde do Trabalho na Indústria da Construção;

III. Registrar diariamente, no DIÁRIO DE OBRAS, os serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

IV. Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS;

V. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

VI. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

VII. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

VIII. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

IX. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

X. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;

XI. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

XII. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

XIII. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

XIV. Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio, na forma das disposições em vigor;

XV. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

XVI. Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

XVII. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

XVIII. Manter no local dos serviços, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

XIX. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

XX. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

XXI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Termo de Referência ou no Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

XXII. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

XXIII. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

XXIV. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;

XXV. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (*as built*);

XXVI. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

XXVII. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

XXVIII. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

XXIX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XXX. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

XXXI. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato sempre que a complexidade do item exigir;

XXXII. Realizar, através de laboratórios, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, quando for o caso e, sempre que a complexidade do item exigir;

XXXIII. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

XXXIV. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da contratante:

- I. Fornecer o projeto executivo antes do início das obras;
- II. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- III. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- IV. Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- V. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

VI. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

VII. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

VIII. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/21;

IX. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste EDITAL.

## **OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

São atribuições do fiscal de obra:

I. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos), medições, relatórios; (quando for o caso), certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, etc.

II. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

III. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como, fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

IV. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

V. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas no Diário de Obras;

VI. Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

VII. Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

VIII. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

IX. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando no Diário de Obras;

X. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XI. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XII. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

XIII. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

XIV. Registrar no Diário de Obras, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial, anotações e registrada no Diário de Obras;

XV. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico, planilha de pagamento e demais documentos necessários para pagamento das faturas emitidas pela Contratada;

XVI. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

XVII. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

XVIII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

XIX. Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;

XX. Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, ocorrências, etc.;

XXI. Emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da fiscalização;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

- XXII. Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital;
- XXIII. Receber definitivamente a obra objeto deste Edital.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Rubineia, 31 de março de 2026.

---

**ALISON SCANDELAE**

CAU: A196019-9

Arquiteto Urbanista

---

**TATIANE PATRICIA DE ALMEIDA NILSEN**

CREA/SP: 5069479668

Engenheira Civil



## **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

### **INTRODUÇÃO**

O inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, traz expresso a necessidade de que, na fase preparatória da contratação, se promova a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

A gestão de risco é o conjunto de atividades coordenadas que têm o objetivo de gerenciar e controlar uma contratação em relação a potenciais ameaças, seja qual for a sua manifestação. Isso implica no planejamento e uso dos recursos humanos e materiais para minimizar os riscos ou, então, tratá-los.

Dessa forma, o gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde a combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

A classificação do risco, no que diz respeito ao **impacto**, será definida da seguinte forma:

**a) Baixo:** se ocorrer o risco previsto, o impacto será baixo, ou até mesmo nenhum, não comprometendo a efetividade da contratação, nem mesmo o alcance dos resultados pretendidos

**b) Médio:** se ocorrer o risco previsto, o impacto será médio, podendo comprometer parcialmente a efetividade da contratação, bem como, parcialmente, o alcance dos resultados pretendidos;

**c) Alto:** se ocorrer o risco previsto, o impacto será alto, podendo comprometer totalmente a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

<b>Classificação</b>	<b>Valor</b>
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Quanto à **probabilidade de ocorrência**, essa também será definida da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

a) **Baixa:** a chance de ocorrência do risco previsto é baixa, ou quase nenhuma;

b) **Média:** a chance de ocorrência é média, uma vez que já ocorreram situações iguais ou semelhantes algumas vezes, apesar de não comum;

c) **Alta:** a chance de ocorrência é alta, uma vez ser comum a ocorrência de situações iguais e semelhantes.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz, probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se:

a) na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas;

b) na região amarela, entende-se como médio;

c) na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

A tabela a seguir apresenta a matriz probabilidade x impacto.

PROBABILIDADE X IMPACTO		IMPACTO		
		Baixo (5)	Médio (10)	Alto (15)
PROBABILIDADE	Baixo (5)	25	50	75
	Médio (10)	50	100	150
	Alto (15)	75	150	225

Além do já mencionado, essa análise por meio do gerenciamento dos riscos tem o objetivo de orientar a administração para que possa promover ações internas para mitigar ou excluir riscos que possam impactar no sucesso da contratação ou da boa execução do contrato, além de orientar elaboração do edital, no sentido da fixação de regras com os mesmos objetivos.

## IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Id	Risco	Relacionado à <sup>1</sup>	P <sup>2</sup>	I <sup>3</sup>	Nível de risco (P x I) <sup>4</sup>
1	Risco 1: Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Planejamento	5	15	75
2	Risco 2: Prestação de serviços sem qualidade	Execução	5	15	75
3	Risco 3: Incapacidade de a empresa vencedora executar o contrato	Execução	5	15	75
4	Risco 4: licitação deserta ou fracassada	Contratação	10	15	150

**AValiação E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS**

<b>Risco 01</b>	<b>Risco:</b>	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado			
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa			
	<b>Impactos:</b>	Alto			
	<b>Danos:</b>	Licitação deserta			
	<b>Nº</b>	<b>Ação preventiva</b>			<b>Responsável</b>
	1	Utilizar tabelas oficiais de levantamento de custos (CDHU, SINAPI, DER, outros)			Orçamentista
	2	Atualizar a data base das planilhas utilizadas			Orçamentista
	<b>Nº</b>	<b>Ação de contingência</b>			<b>Responsável</b>
	1	Proceder a apuração de equívocos na orçamentação			Orçamentista
	2	Não existindo equívoco considerar possibilidade de contratação direta ou dispensa			Licitação

<b>Risco 02</b>	<b>Risco:</b>	Prestação de serviços sem qualidade			
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa			
	<b>Impactos:</b>	Alto			
	<b>Danos:</b>	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço			
	<b>Nº</b>	<b>Ação preventiva</b>			<b>Responsável</b>
	1	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante			Licitação
	<b>Nº</b>	<b>Ação de contingência</b>			<b>Responsável</b>
1	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções			Fiscalização	

<sup>1</sup> A qual natureza o risco está associado.

<sup>2</sup> Probabilidade: chance de acontecer.

<sup>3</sup> Impacto: o resultado de um evento que afeta os objetivos.

<sup>4</sup> Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Risco 03</b>	<b>Risco:</b>	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato	
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa	
	<b>Impactos:</b>	Alto	
	<b>Danos:</b>	Atraso na execução do contrato	
	<b>Nº</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Estabelecer requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados	Orçamentista
	<b>Nº</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação	Fiscalização	

<b>Risco 04</b>	<b>Risco:</b>	Licitação Deserta ou fracassada	
	<b>Probabilidade:</b>	Média	
	<b>Impactos:</b>	Alto	
	<b>Danos:</b>	Atrasos nos prazos de contratação	
	<b>Nº</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação	Licitação
	2	Verificar a disponibilidade de empresas que atuam no seguimento licitado num raio contíguo ao município	Licitação
	3	Verificar a viabilidade logística de deslocamento de mão de obra, equipamento e materiais para o atendimento do contrato	Orçamentista
	<b>Nº</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas	Licitação
2	Notificar empresas do ramo na região por e-mail da presente licitação	Licitação	
3	Pesquisar no mercado regional soluções e tecnologias que atendam às necessidades	Orçamentista	

Rubineia, 31 de março de 2026.

**ALISON SCANDELAE**  
CAU: A196019-9  
Arquiteto Urbanista

**TATIANE PATRICIA DE ALMEIDA NILSEN**  
CREA/SP: 5069479668  
Engenheira Civil



### ANEXO III - PROJETO BÁSICO




# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA**

**CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BARRIO LAGOA DA GARÇA II**

Projeto: 02/05

Arquiteto: ALISON SCANDELAE

CPF: 547804899



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO







# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO



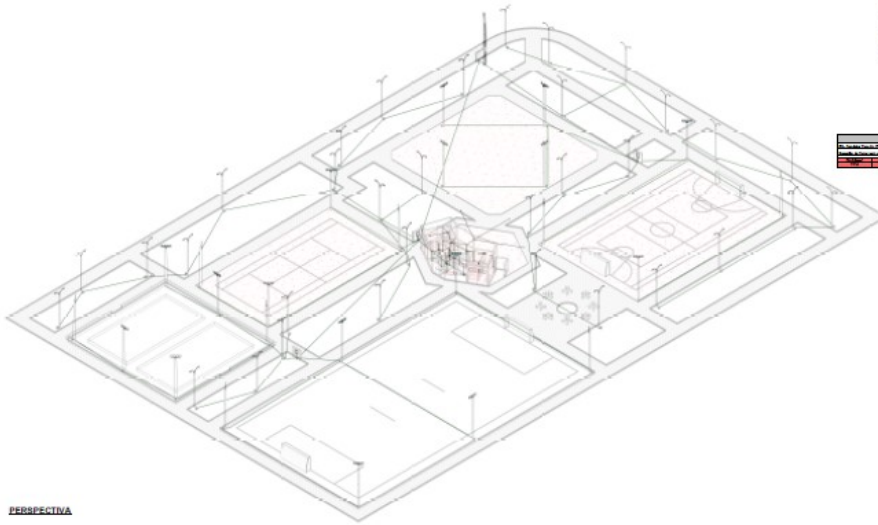
DETALHE - GDC 1



DETALHE - GDC 2



DETALHE - GDC 3



PERSPECTIVA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...			





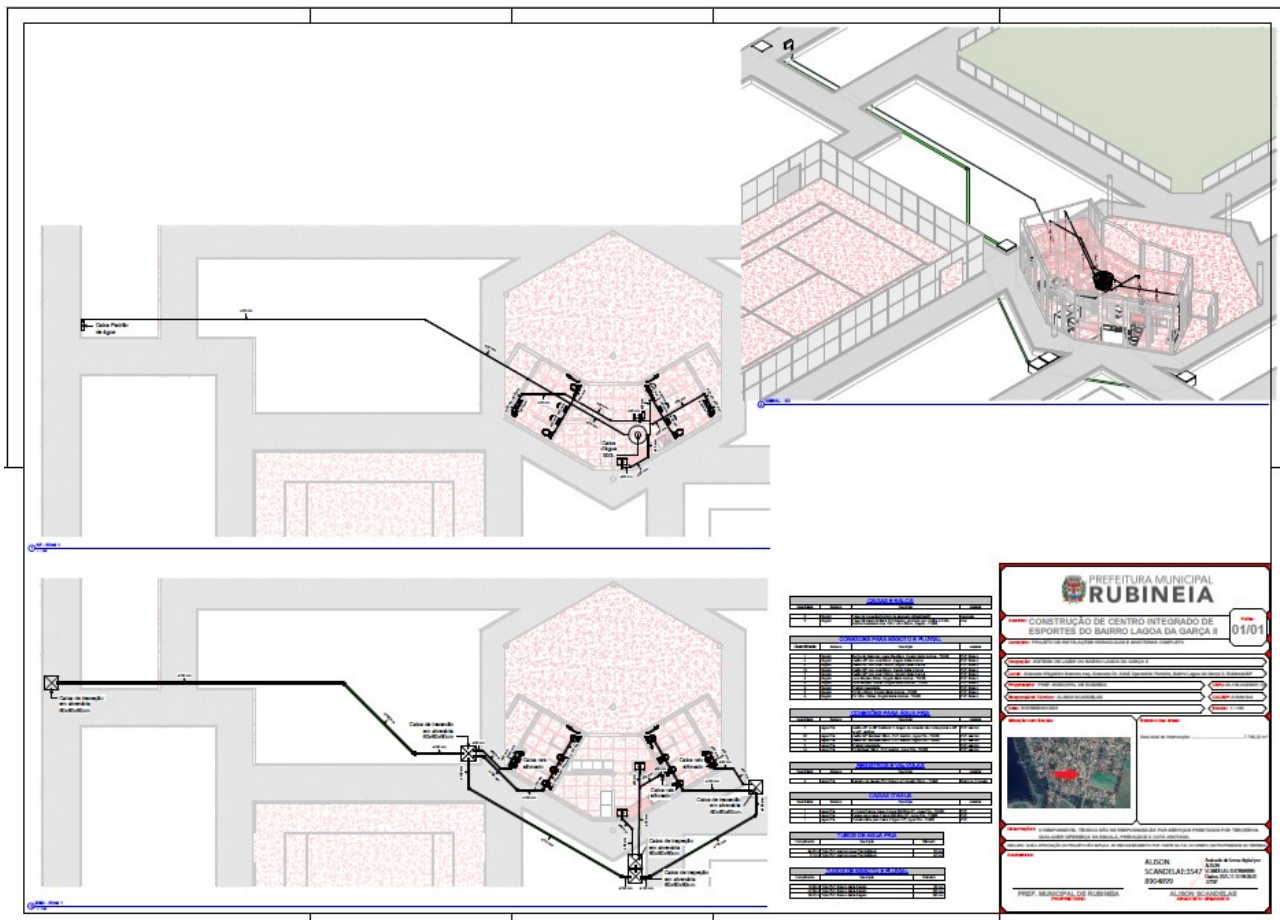
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO





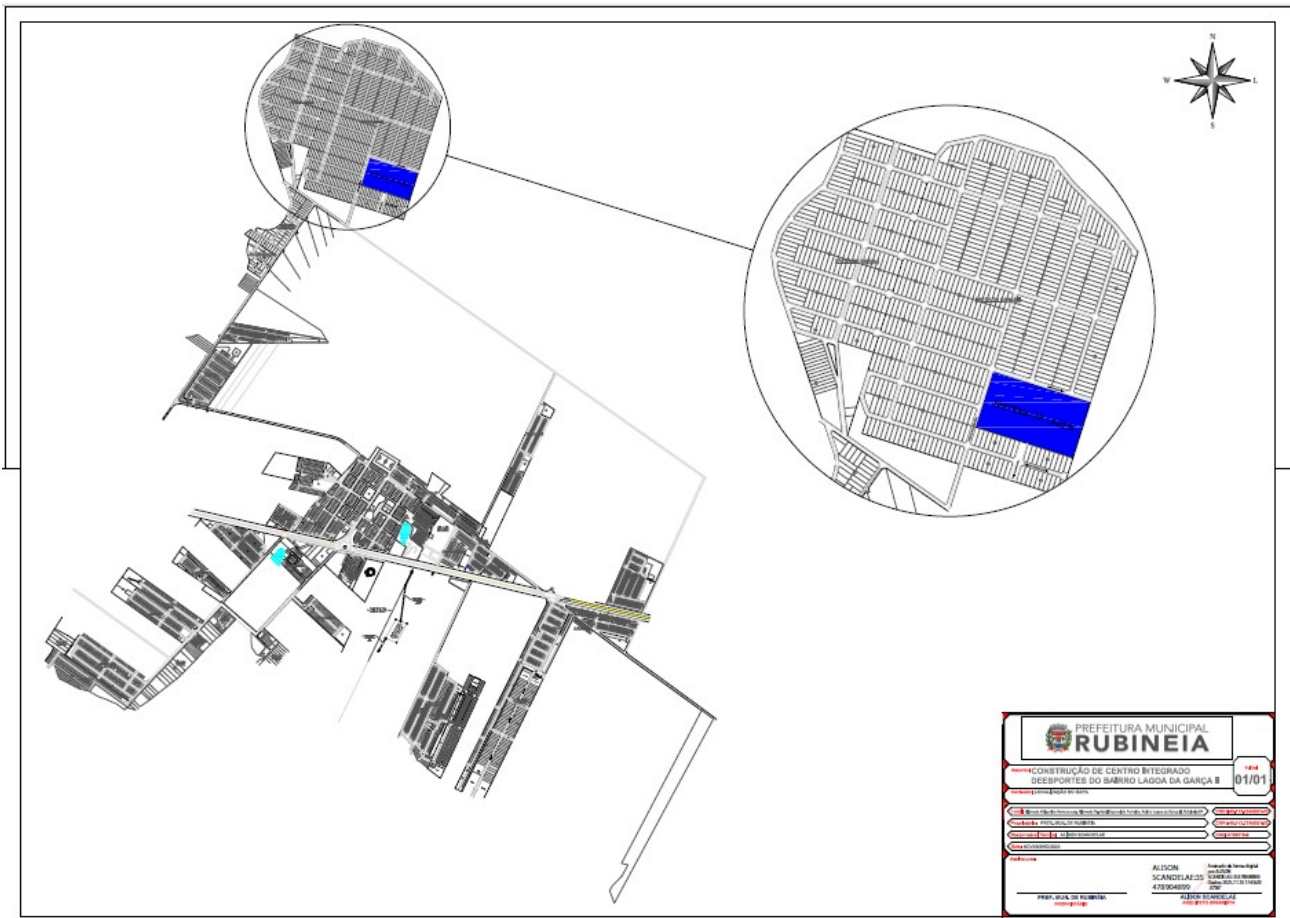
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV- MODELO DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA									
ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II									
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II									
REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.198 COM DESONERAÇÃO									
BDI: 24,62 %									
Tabela	Código	Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	V. Unit. u/BDI	V. Unit. u/BDI	Valor Total	
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
CDHU	02.08.050	1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	8,00	R\$ 203,68	R\$ 253,62	R\$ 1.521,72	
CDHU	02.10.060	1.2	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	7780,22	R\$ 1,79	R\$ 2,23	R\$ 17.349,89	
CDHU	02.10.020	1.3	Locação de obra de edificação	M2	188,78	R\$ 17,38	R\$ 21,64	R\$ 3.651,97	
CDHU	54.01.010	1.4	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	7780,22	R\$ 3,74	R\$ 4,66	R\$ 36.255,83	
								<b>Total do item 01</b>	<b>R\$ 68.778,40</b>
<b>2 QUADRAS DE AREIA</b>									
<b>2.1 FUNDAÇÕES</b>									
CDHU	12.05.020	2.1.1	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	44,00	R\$ 57,84	R\$ 72,02	R\$ 3.168,88	
CDHU	06.02.020	2.1.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	6,08	R\$ 61,32	R\$ 76,36	R\$ 388,67	
CDHU	09.01.020	2.1.3	Forma em madeira comum para fundação	M2	60,88	R\$ 103,63	R\$ 129,04	R\$ 6.565,56	
CDHU	10.01.040	2.1.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	208,28	R\$ 9,86	R\$ 12,28	R\$ 2.570,08	
CDHU	10.01.060	2.1.5	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	117,63	R\$ 10,21	R\$ 12,71	R\$ 1.493,81	
CDHU	11.01.290	2.1.6	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	6,08	R\$ 568,59	R\$ 708,01	R\$ 3.603,77	
CDHU	11.16.040	2.1.7	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	6,08	R\$ 172,38	R\$ 214,65	R\$ 1.092,87	
CDHU	32.16.010	2.1.8	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	72,08	R\$ 18,88	R\$ 23,51	R\$ 1.694,60	
<b>2.2 ALVENARIA E SUPRAESTRUTURA</b>									
CDHU	14.01.020	2.2.1	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	6,00	R\$ 375,42	R\$ 467,47	R\$ 2.337,35	
CDHU	17.02.120	2.2.2	Emboço comum	M2	87,84	R\$ 23,17	R\$ 28,85	R\$ 1.957,18	
CDHU	32.16.010	2.2.3	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	87,84	R\$ 18,88	R\$ 23,51	R\$ 1.594,92	
CDHU	14.04.210	2.2.4	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	48,88	R\$ 83,41	R\$ 103,86	R\$ 5.076,68	
CDHU	09.01.030	2.2.5	Forma em madeira comum para estrutura	M2	16,31	R\$ 256,95	R\$ 319,95	R\$ 4.898,43	
CDHU	10.01.040	2.2.6	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	828,88	R\$ 9,86	R\$ 12,28	R\$ 7.734,31	
CDHU	10.01.060	2.2.7	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	30,76	R\$ 10,21	R\$ 12,71	R\$ 390,83	
CDHU	11.01.290	2.2.8	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	1,07	R\$ 568,59	R\$ 708,01	R\$ 757,57	
CDHU	11.16.060	2.2.9	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,07	R\$ 119,07	R\$ 148,27	R\$ 158,65	
CDHU	17.02.020	2.2.10	Chapisco	M2	87,78	R\$ 7,15	R\$ 8,90	R\$ 870,06	
CDHU	17.02.220	2.2.11	Reboco	M2	87,78	R\$ 13,32	R\$ 16,59	R\$ 1.621,84	
CDHU	17.02.120	2.2.12	Emboço comum	M2	87,78	R\$ 13,15	R\$ 16,37	R\$ 1.600,33	
<b>2.3 FECHAMENTOS</b>									
CDHU	24.02.100	2.3.1	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	8,00	R\$ 65,75	R\$ 81,87	R\$ 654,96	
CDHU	34.05.270	2.3.2	Alumbrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos retos	M2	208,60	R\$ 238,03	R\$ 296,29	R\$ 61.204,54	
<b>2.4 SAKA DE AREIA</b>									
CDHU	06.02.020	2.4.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	192,00	R\$ 61,32	R\$ 76,36	R\$ 10.079,52	
CDHU	11.18.020	2.4.2	Lastro de areia	M3	192,00	R\$ 267,60	R\$ 333,22	R\$ 43.985,04	
<b>2.5 EQUIPAMENTOS</b>									
CDHU	35.01.170	2.5.1	Poste oficial completo com rede para vôleibol	CJ	2,00	R\$ 1.876,73	R\$ 2.336,90	R\$ 4.673,80	
<b>2.6 PINTURA</b>									
CDHU	33.10.020	2.6.1	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	87,78	R\$ 30,53	R\$ 38,02	R\$ 3.716,84	
								<b>Total do item 02</b>	<b>R\$ 179.890,78</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela	Código	Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	V. Unit. s/IBDI	V. Unit. c/IBDI	Valor Total	
<b>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA</b>									
<b>ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II</b>									
<b>OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II</b>									
<b>REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.189 COM DESONERAÇÃO</b>									
<b>BDI: 24,62 %</b>									
<b>3 QUADRA DE TÊNIS</b>									
<b>3.1 FUNDAÇÕES</b>									
CDHU	06.02.020	3.1.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	6,99	R\$ 61,32	R\$ 76,36	R\$ 388,67	
CDHU	09.01.020	3.1.2	Forma em madeira comum para fundação	M2	60,88	R\$ 103,63	R\$ 129,04	R\$ 6.565,66	
CDHU	10.01.040	3.1.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	209,29	R\$ 9,86	R\$ 12,28	R\$ 2.570,08	
CDHU	10.01.060	3.1.4	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	117,69	R\$ 10,21	R\$ 12,71	R\$ 1.493,81	
CDHU	11.01.290	3.1.5	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	6,09	R\$ 568,59	R\$ 709,01	R\$ 3.603,77	
CDHU	11.16.040	3.1.6	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	6,09	R\$ 172,38	R\$ 214,65	R\$ 1.092,57	
CDHU	32.16.010	3.1.7	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	72,08	R\$ 19,88	R\$ 23,51	R\$ 1.694,60	
<b>3.2 CONCRETAGEM</b>									
CDHU	06.02.020	3.2.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	41,70	R\$ 61,32	R\$ 76,36	R\$ 3.184,21	
CDHU	54.01.010	3.2.2	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	417,00	R\$ 3,74	R\$ 4,66	R\$ 1.943,22	
CDHU	10.02.020	3.2.3	Armadura em tela soldada de aço	KG	818,41	R\$ 10,08	R\$ 12,55	R\$ 7.761,05	
CDHU	11.01.290	3.2.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	41,70	R\$ 568,59	R\$ 709,01	R\$ 29.524,02	
CDHU	11.16.020	3.2.5	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	41,70	R\$ 86,19	R\$ 107,32	R\$ 4.475,24	
CDHU	11.16.220	3.2.6	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	417,00	R\$ 15,98	R\$ 19,90	R\$ 8.298,30	
<b>3.3 FECHAMENTOS</b>									
CDHU	24.02.100	3.3.1	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	8,00	R\$ 1.042,95	R\$ 1.299,68	R\$ 10.389,44	
CDHU	34.05.270	3.3.2	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos retos	M2	247,00	R\$ 238,03	R\$ 296,39	R\$ 73.208,33	
<b>3.4 PINTURA</b>									
CDHU	33.06.020	3.4.1	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	417,00	R\$ 26,20	R\$ 32,62	R\$ 13.602,54	
<b>3.6 EQUIPAMENTOS</b>									
CDHU	35.01.170	3.5.1	Poste oficial completo com rede para vôleibol	CJ	1,00	R\$ 1.876,73	R\$ 2.336,90	R\$ 2.336,90	
							<b>Total do item 03</b>	<b>R\$ 172.132,30</b>	
<b>4 MINI CAMPO</b>									
<b>4.1 GRAMA</b>									
CDHU	34.02.100	4.1.1	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	1868,24	R\$ 19,01	R\$ 23,67	R\$ 32.173,21	
<b>4.2 PINTURA</b>									
CDHU	33.06.020	4.2.1	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	22,82	R\$ 26,20	R\$ 32,62	R\$ 747,65	
<b>4.3 EQUIPAMENTOS</b>									
CDHU	35.01.150	4.3.1	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	1,00	R\$ 2.367,92	R\$ 2.949,41	R\$ 2.949,41	
							<b>Total do item 04</b>	<b>R\$ 96.888,27</b>	
<b>5 QUADRA POLIESPORTIVA</b>									
<b>5.1 FUNDAÇÕES</b>									
CDHU	06.02.020	5.1.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	8,06	R\$ 61,32	R\$ 76,36	R\$ 461,98	
CDHU	09.01.020	5.1.2	Forma em madeira comum para fundação	M2	80,48	R\$ 103,63	R\$ 129,04	R\$ 7.804,34	
CDHU	10.01.040	5.1.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	248,77	R\$ 9,86	R\$ 12,28	R\$ 3.054,90	
CDHU	10.01.060	5.1.4	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	139,71	R\$ 10,21	R\$ 12,71	R\$ 1.775,71	
CDHU	11.01.290	5.1.5	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	8,06	R\$ 568,59	R\$ 709,01	R\$ 4.283,46	
CDHU	11.16.040	5.1.6	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	8,06	R\$ 172,38	R\$ 214,65	R\$ 1.298,63	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-006 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.198 COM DESONERAÇÃO

BDI: 24,62 %

Tabela	Código	Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	V. Unif. e/BDI	V. Unif. e/BDI	V. Unif. e/BDI	Valor Total
CDHU	32.16.010	5.1.7	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	85,88	R\$ 18,88	R\$ 23,51		R\$ 2.014,34
<b>5.2 CONCRETAGEM</b>									
CDHU	06.02.020	5.2.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	82,02	R\$ 61,32	R\$ 76,36		R\$ 4.736,85
CDHU	54.01.010	5.2.2	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	820,16	R\$ 3,74	R\$ 4,66		R\$ 2.889,95
CDHU	10.02.020	5.2.3	Armadura em tela soldada de aço	KG	819,70	R\$ 10,08	R\$ 12,55		R\$ 11.542,24
CDHU	11.01.290	5.2.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	82,02	R\$ 568,59	R\$ 708,01		R\$ 43.910,78
CDHU	11.16.020	5.2.5	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	82,02	R\$ 86,19	R\$ 107,32		R\$ 6.655,99
CDHU	11.16.220	5.2.6	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	820,16	R\$ 15,98	R\$ 19,90		R\$ 12.341,18
<b>5.3 FECHAMENTOS</b>									
CDHU	24.02.100	5.3.1	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	8,00	R\$ 1.042,95	R\$ 1.298,68		R\$ 10.389,44
CDHU	34.05.270	5.3.2	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos retos	M2	296,00	R\$ 238,03	R\$ 296,39		R\$ 87.435,05
<b>5.4 PINTURA</b>									
CDHU	33.06.020	5.4.1	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	820,16	R\$ 26,20	R\$ 32,62		R\$ 20.229,62
<b>5.6 EQUIPAMENTOS</b>									
CDHU	35.01.150	5.5.1	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	1,00	R\$ 2.367,82	R\$ 2.948,41		R\$ 2.948,41
								<b>Total do Item 06</b>	<b>R\$ 223.771,85</b>

<b>6 PLAY GROUND</b>									
<b>6.1 FUNDAÇÕES</b>									
CDHU	06.02.020	6.1.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	6,13	R\$ 61,32	R\$ 76,36		R\$ 391,73
CDHU	09.01.020	6.1.2	Forma em madeira comum para fundação	M2	61,33	R\$ 103,63	R\$ 129,04		R\$ 6.623,62
CDHU	10.01.040	6.1.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	211,14	R\$ 9,86	R\$ 12,28		R\$ 2.592,80
CDHU	10.01.060	6.1.4	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	118,84	R\$ 10,21	R\$ 12,71		R\$ 1.507,91
CDHU	11.01.290	6.1.5	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	6,13	R\$ 568,59	R\$ 708,01		R\$ 3.632,09
CDHU	11.16.040	6.1.6	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	6,13	R\$ 172,38	R\$ 214,65		R\$ 1.101,18
CDHU	32.16.010	6.1.7	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	72,72	R\$ 18,88	R\$ 23,51		R\$ 1.709,65
<b>6.2 CONCRETAGEM</b>									
CDHU	06.02.020	6.2.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	48,78	R\$ 61,32	R\$ 76,36		R\$ 3.801,20
CDHU	54.01.010	6.2.2	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	487,78	R\$ 3,74	R\$ 4,66		R\$ 2.319,55
CDHU	10.02.020	6.2.3	Armadura em tela soldada de aço	KG	788,18	R\$ 10,08	R\$ 12,55		R\$ 9.264,16
CDHU	11.01.290	6.2.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	48,78	R\$ 568,59	R\$ 708,01		R\$ 35.244,74
CDHU	11.16.020	6.2.5	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	48,78	R\$ 86,19	R\$ 107,32		R\$ 5.342,39
CDHU	11.16.220	6.2.6	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	487,78	R\$ 15,98	R\$ 19,90		R\$ 9.805,42
<b>6.3 FECHAMENTOS</b>									
CDHU	24.02.100	6.3.1	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	8,00	R\$ 1.042,95	R\$ 1.298,68		R\$ 10.389,44
CDHU	34.05.270	6.3.2	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos retos	M2	77,48	R\$ 238,03	R\$ 296,39		R\$ 22.967,26
<b>6.4 GRAMA SINTÉTICA</b>									
CDHU	21.01.160	6.4.1	Revestimento em grama sintética, com espessura de 20 a 32 mm	M2	487,78	R\$ 98,27	R\$ 122,37		R\$ 60.910,89
								<b>Total do Item 08</b>	<b>R\$ 177.764,02</b>

<b>7 BANHEIROS E FAST FOOD</b>									
<b>7.1 FUNDAÇÕES</b>									
CDHU	06.02.020	7.1.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	6,13	R\$ 61,32	R\$ 76,36		R\$ 391,73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA**  
 CNPJ 45.135.043/0001-12  
 PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
 EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
 CEP: 15790-006 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA**  
 CNPJ 45.135.043/0001-12  
 PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
 CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA								
ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II								
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II								
REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.188 COM DESONERAÇÃO								
BDI: 24,62 %								
Tabella	Código	Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	V. Unid. e/BDI	V. Unid. e/BDI	Valor Total
CDHU	12.05.020	7.1.1	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	78,00	R\$ 57,84	R\$ 72,02	R\$ 5.617,56
CDHU	06.02.020	7.1.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,63	R\$ 61,32	R\$ 76,36	R\$ 269,55
CDHU	09.01.020	7.1.3	Forma em madeira comum para fundação	M2	36,86	R\$ 103,63	R\$ 129,04	R\$ 4.626,08
CDHU	10.01.040	7.1.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	147,46	R\$ 9,86	R\$ 12,28	R\$ 1.810,81
CDHU	10.01.060	7.1.5	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	82,88	R\$ 10,21	R\$ 12,71	R\$ 1.053,40
CDHU	11.01.290	7.1.6	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	3,63	R\$ 568,59	R\$ 708,01	R\$ 2.499,28
CDHU	11.16.040	7.1.7	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,63	R\$ 172,38	R\$ 214,66	R\$ 757,71
CDHU	32.16.010	7.1.8	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	60,78	R\$ 19,88	R\$ 23,51	R\$ 1.194,07
<b>7.2 ALVENARIA E SUPRAESTRUTURA</b>								
CDHU	14.01.020	7.2.1	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	3,68	R\$ 375,42	R\$ 467,47	R\$ 1.678,22
CDHU	17.02.120	7.2.2	Emboço comum	M2	47,80	R\$ 23,17	R\$ 28,85	R\$ 1.379,03
CDHU	32.16.010	7.2.3	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	47,80	R\$ 18,88	R\$ 23,51	R\$ 1.123,78
CDHU	14.04.210	7.2.4	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	208,88	R\$ 83,41	R\$ 103,86	R\$ 21.463,71
CDHU	09.01.030	7.2.5	Forma em madeira comum para estrutura	M2	81,48	R\$ 256,95	R\$ 319,95	R\$ 26.269,03
CDHU	10.01.040	7.2.6	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	378,28	R\$ 9,86	R\$ 12,28	R\$ 4.620,84
CDHU	10.01.060	7.2.7	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	187,88	R\$ 10,21	R\$ 12,71	R\$ 2.135,15
CDHU	11.01.290	7.2.8	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	6,81	R\$ 568,59	R\$ 708,01	R\$ 3.971,94
CDHU	11.16.060	7.2.9	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	6,81	R\$ 119,07	R\$ 148,27	R\$ 831,79
CDHU	13.01.150	7.2.10	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12x4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	88,88	R\$ 154,15	R\$ 204,40	R\$ 13.067,29
CDHU	17.02.020	7.2.11	Chapisco	M2	477,26	R\$ 7,15	R\$ 8,90	R\$ 4.247,53
CDHU	17.02.220	7.2.12	Reboco	M2	477,26	R\$ 13,32	R\$ 16,59	R\$ 7.917,58
CDHU	17.02.120	7.2.13	Emboço comum	M2	477,26	R\$ 13,15	R\$ 16,37	R\$ 7.812,58
<b>7.3 COBERTURA</b>								
CDHU	15.20.020	7.3.1	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	1,18	R\$ 1.359,30	R\$ 1.692,60	R\$ 1.912,64
CDHU	15.01.020	7.3.2	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m	M2	208,88	R\$ 58,90	R\$ 73,34	R\$ 15.320,73
CDHU	16.02.030	7.3.3	Telha de barro tipo romana	M2	208,88	R\$ 68,24	R\$ 84,97	R\$ 17.750,23
CDHU	16.02.230	7.3.4	Cumeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	64,40	R\$ 32,11	R\$ 39,98	R\$ 2.174,91
<b>7.4 PISOS E REVESTIMENTOS</b>								
CDHU	54.01.010	7.4.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	168,32	R\$ 0,16	R\$ 0,20	R\$ 31,66
CDHU	11.01.130	7.4.2	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	16,83	R\$ 512,70	R\$ 638,41	R\$ 10.106,03
CDHU	11.16.020	7.4.3	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	16,83	R\$ 85,19	R\$ 107,32	R\$ 1.698,88
CDHU	18.08.090	7.4.4	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	69,82	R\$ 145,24	R\$ 180,85	R\$ 9.733,36
CDHU	11.16.220	7.4.5	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	104,60	R\$ 15,98	R\$ 19,90	R\$ 2.079,55
CDHU	18.11.052	7.4.6	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	89,00	R\$ 34,54	R\$ 117,85	R\$ 10.960,05
CDHU	19.01.062	7.4.7	Pelotri e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	2,70	R\$ 13,57	R\$ 16,90	R\$ 45,63
<b>7.5 ESQUADRIAS</b>								
CDHU	14.20.010	7.5.1	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,63	R\$ 1.792,89	R\$ 2.232,51	R\$ 1.183,23
CDHU	19.01.062	7.5.2	Pelotri e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	8,00	R\$ 174,84	R\$ 217,71	R\$ 1.306,26
CDHU	25.01.050	7.5.3	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial	M2	3,80	R\$ 505,24	R\$ 629,12	R\$ 2.364,83
CDHU	23.09.050	7.5.4	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	6,00	R\$ 653,67	R\$ 813,96	R\$ 4.069,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-006 - RUBINEIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA									
ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II									
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II									
REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vc.189 COM DESONERAÇÃO									
BDI: 24,62 %									
Tableta	Código	Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	V. Unif. e/BDI	V. Unif. e/BDI	V. Unif. e/BDI	Valor Total
CDHU	25.02.211	7.5.5	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	M2	10,80	R\$ 696,34	R\$ 867,83		R\$ 9.372,86
CDHU	24.03.930	7.5.6	Porta de enrolar automatizada, em chapa de aço galvanizada microperfurada, com pintura eletrostática, com controle remoto	M2	2,00	R\$ 678,34	R\$ 844,67		R\$ 1.689,34
<b>7.8 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>									
CDHU	45.01.020	7.6.1	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 1.470,94	R\$ 1.831,61		R\$ 1.831,61
CDHU	48.02.401	7.6.2	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	1,00	R\$ 622,46	R\$ 775,09		R\$ 775,09
CDHU	47.01.180	7.6.3	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 94,56	R\$ 117,75		R\$ 117,75
CDHU	46.01.020	7.6.4	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	84,82	R\$ 31,23	R\$ 38,89		R\$ 3.298,66
CDHU	46.01.040	7.6.5	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	M	3,18	R\$ 47,98	R\$ 59,74		R\$ 190,57
CDHU	47.02.020	7.6.6	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	8,00	R\$ 84,98	R\$ 105,82		R\$ 634,92
CDHU	46.03.060	7.6.7	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 150 mm, inclusive conexões	M	28,02	R\$ 157,66	R\$ 196,32		R\$ 5.500,89
CDHU	46.02.070	7.6.8	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	42,68	R\$ 78,00	R\$ 97,13		R\$ 4.136,77
CDHU	46.02.050	7.6.9	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	19,86	R\$ 45,25	R\$ 56,35		R\$ 1.118,55
CDHU	49.03.020	7.6.10	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	6,00	R\$ 348,39	R\$ 433,82		R\$ 2.169,10
CDHU	49.01.020	7.6.11	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	3,00	R\$ 100,75	R\$ 125,45		R\$ 376,35
CDHU	44.20.010	7.6.12	Sifão plástico sifonado universal de 1"	UN	8,00	R\$ 29,92	R\$ 37,26		R\$ 298,08
CDHU	44.20.110	7.6.13	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	UN	14,00	R\$ 13,16	R\$ 16,39		R\$ 229,46
CDHU	47.04.020	7.6.14	Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN= 1 1/4"	UN	2,00	R\$ 434,52	R\$ 541,06		R\$ 1.082,12
<b>7.7 LOUÇAS E METAIS</b>									
CDHU	44.02.062	7.7.1	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	3,86	R\$ 1.027,39	R\$ 1.279,31		R\$ 4.669,48
CDHU	44.01.850	7.7.2	Caixa de louça de embutir redonda	UN	8,00	R\$ 126,35	R\$ 157,33		R\$ 943,98
CDHU	44.03.645	7.7.3	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	8,00	R\$ 151,68	R\$ 188,87		R\$ 1.133,22
CDHU	30.08.060	7.7.4	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00	R\$ 1.180,91	R\$ 1.470,47		R\$ 2.940,94
CDHU	44.01.820	7.7.5	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	UN	8,00	R\$ 1.163,69	R\$ 1.449,03		R\$ 8.694,18
CDHU	30.01.030	7.7.6	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	8,00	R\$ 186,48	R\$ 232,20		R\$ 1.393,20
CDHU	14.30.010	7.7.7	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	M2	28,20	R\$ 1.248,12	R\$ 1.554,16		R\$ 36.056,51
CDHU	44.06.520	7.7.8	Caixa em aço inoxidável simples de 600x500x400mm	UN	2,00	R\$ 1.509,80	R\$ 1.880,00		R\$ 3.760,00
<b>7.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									
CDHU	40.07.040	7.8.1	Caixa em PVC octogonal de 4" x 4"	UN	16,00	R\$ 19,89	R\$ 24,77		R\$ 371,55
CDHU	40.07.010	7.8.2	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	28,00	R\$ 15,10	R\$ 20,05		R\$ 521,30
CDHU	38.19.030	7.8.3	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	129,27	R\$ 17,41	R\$ 21,68		R\$ 2.802,97
CDHU	40.05.020	7.8.4	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	4,00	R\$ 30,86	R\$ 38,43		R\$ 153,72
CDHU	40.05.040	7.8.5	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	1,00	R\$ 41,26	R\$ 51,38		R\$ 51,38
CDHU	40.04.470	7.8.6	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	8,00	R\$ 47,88	R\$ 59,62		R\$ 357,72
CDHU	40.04.460	7.8.7	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	8,00	R\$ 29,97	R\$ 37,32		R\$ 223,92
CDHU	41.20.080	7.8.8	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	16,00	R\$ 11,48	R\$ 14,29		R\$ 214,38
CDHU	41.02.580	7.8.9	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	16,00	R\$ 19,46	R\$ 24,23		R\$ 363,46
<b>7.9 BDC</b>									



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	V. Unif. e/BDI	V. Unif. e/BDI	Valor Total
<b>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA</b>								
<b>ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II</b>								
<b>OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II</b>								
<b>REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.188 COM DESONERAÇÃO</b>								
<b>BDI: 24,62 %</b>								
CDHU	37.03.210	7.9.1	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R\$ 670,50	R\$ 835,03	R\$ 835,03
CDHU	42.05.190	7.9.2	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	1,00	R\$ 292,44	R\$ 364,15	R\$ 364,15
CDHU	37.13.800	7.9.3	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	4,00	R\$ 20,86	R\$ 25,97	R\$ 103,88
CDHU	37.13.840	7.9.4	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	8,00	R\$ 53,60	R\$ 66,74	R\$ 400,44
CDHU	37.13.860	7.9.5	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	1,00	R\$ 62,92	R\$ 78,35	R\$ 78,35
<b>7.10 PINTURA</b>								
CDHU	33.02.060	7.10.1	Massa corrida a base de PVA	M2	477,26	R\$ 15,11	R\$ 18,81	R\$ 9.977,07
CDHU	33.10.020	7.10.2	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	477,26	R\$ 30,53	R\$ 38,02	R\$ 18.145,05
CDHU	33.05.330	7.10.3	Verniz em superfície de madeira	M2	28,36	R\$ 29,03	R\$ 36,15	R\$ 1.024,85
<b>7.11 PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>								
CDHU	45.02.040	7.11.1	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	UN	1,00	R\$ 7.480,59	R\$ 9.314,96	R\$ 9.314,96
CDHU	50.05.072	7.11.2	Luminária de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	4,00	R\$ 101,57	R\$ 126,47	R\$ 505,88
							<b>Total do item 07</b>	<b>R\$ 395.297,88</b>
<b>8 ESPAÇO PARA ESPORTES DE MESA</b>								
CDHU	15.05.300	8.1	Mobiliário em concreto armado pré-moldado - fck= 40 MPa	M3	1,08	R\$ 3.445,11	R\$ 4.289,85	R\$ 4.547,24
							<b>Total do item 08</b>	<b>R\$ 4.547,24</b>
<b>9 PORTIÇÔES</b>								
<b>9.1 PILARES</b>								
CDHU	09.01.030	9.1.1	Forma em madeira comum para estrutura	M2	10,80	R\$ 256,95	R\$ 319,95	R\$ 3.455,46
CDHU	10.01.040	9.1.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyt = 500 MPa	KG	29,82	R\$ 9,86	R\$ 12,28	R\$ 363,73
CDHU	10.01.060	9.1.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyt = 600 MPa	KG	16,71	R\$ 10,21	R\$ 12,71	R\$ 199,67
CDHU	11.01.290	9.1.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	1,08	R\$ 568,59	R\$ 708,01	R\$ 764,65
CDHU	11.16.060	9.1.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,08	R\$ 119,07	R\$ 148,27	R\$ 160,13
<b>9.2 VIGAS</b>								
CDHU	09.01.030	9.2.1	Forma em madeira comum para estrutura	M2	4,41	R\$ 256,95	R\$ 319,95	R\$ 1.410,98
CDHU	10.01.040	9.2.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyt = 500 MPa	KG	39,80	R\$ 9,86	R\$ 12,28	R\$ 412,61
CDHU	10.01.060	9.2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyt = 600 MPa	KG	7,78	R\$ 10,21	R\$ 12,71	R\$ 98,63
CDHU	11.01.290	9.2.4	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	0,42	R\$ 568,59	R\$ 708,01	R\$ 297,36
CDHU	11.16.060	9.2.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,42	R\$ 119,07	R\$ 148,27	R\$ 62,27
<b>9.3 PINTURA</b>								
CDHU	33.10.050	9.3.1	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	16,21	R\$ 33,47	R\$ 41,69	R\$ 633,95
							<b>Total do item 09</b>	<b>R\$ 7.860,46</b>
<b>10 MOBILIÁRIOS URBANOS</b>								
CDHU	99.02.210	10.1	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	74,00	R\$ 826,50	R\$ 1.029,28	R\$ 76.166,72
CDHU	35.20.050	10.2	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	22,00	R\$ 1.270,59	R\$ 1.582,14	R\$ 34.807,08
							<b>Total do item 10</b>	<b>R\$ 110.973,88</b>
<b>11 CANTEIROS E PAISAGISMO</b>								
CDHU	54.06.020	11.1	Gula pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	1544,60	R\$ 62,99	R\$ 78,44	R\$ 105.462,58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA								
ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II								
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II								
REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.198 COM DESONERAÇÃO								
BDI: 24,62 %								
Tabeta	Código	Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	V. Unif. e/BDI	V. Unif. e/BDI	Valor Total
CDHU	34.02.100	11.2	Plantio de grama esmeralda em placas (árvidas e canteiros)	M2	1888,20	R\$ 19,01	R\$ 23,67	R\$ 44.646,35
CDHU	34.04.130	11.3	Arvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	68,00	R\$ 179,45	R\$ 223,45	R\$ 12.960,10
							<b>Total do Item 11</b>	<b>R\$ 183.089,05</b>
<b>12 CALÇADAS E PISOS</b>								
CDHU	54.01.010	12.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	2288,70	R\$ 3,74	R\$ 4,66	R\$ 10.437,00
CDHU	54.04.340	12.2	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	2288,70	R\$ 111,24	R\$ 138,52	R\$ 310.243,24
							<b>Total do Item 12</b>	<b>R\$ 326.889,26</b>
<b>13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
<b>13.1 PADRÃO D'ENTRADA</b>								
CDHU	68.01.600	13.1.1	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	UN	1,00	R\$ 1.689,56	R\$ 2.103,84	R\$ 2.103,84
CDHU	36.03.010	13.1.2	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	1,00	R\$ 303,90	R\$ 378,42	R\$ 378,42
CDHU	37.13.700	13.1.3	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 380/600 VCA, corrente de 125 A	UN	1,00	R\$ 849,08	R\$ 1.057,27	R\$ 1.057,27
CDHU	42.05.190	13.1.4	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	1,00	R\$ 292,44	R\$ 364,15	R\$ 364,15
<b>13.2 PADRÕES INTERMEDIÁRIOS</b>								
CDHU	37.17.114	13.2.1	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	UN	3,00	R\$ 1.360,02	R\$ 2.440,62	R\$ 7.321,86
CDHU	37.24.042	13.2.2	Dispositivo de proteção contra surto, 2 polos, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UN	3,00	R\$ 538,82	R\$ 670,94	R\$ 2.012,82
CDHU	36.03.030	13.2.3	Caixa de medição externa tipo 'L' (900 x 600 x 270) mm, padrão Concessionárias	UN	3,00	R\$ 1.350,64	R\$ 1.681,82	R\$ 5.045,46
CDHU	37.03.230	13.2.4	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	3,00	R\$ 321,65	R\$ 1.147,64	R\$ 3.442,92
CDHU	37.13.860	13.2.5	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 63 A	UN	4,00	R\$ 62,92	R\$ 78,35	R\$ 313,40
CDHU	37.13.850	13.2.6	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	3,00	R\$ 53,70	R\$ 66,87	R\$ 200,61
CDHU	37.13.840	13.2.7	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	8,00	R\$ 53,60	R\$ 66,74	R\$ 400,44
<b>13.3 ILUMINAÇÃO</b>								
CDHU	68.01.600	13.3.1	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	UN	20,00	R\$ 1.689,56	R\$ 2.103,84	R\$ 42.076,80
CDHU	41.10.070	13.3.2	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	UN	20,00	R\$ 783,98	R\$ 975,21	R\$ 19.524,20
CDHU	41.10.430	13.3.3	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	33,00	R\$ 1.659,10	R\$ 2.059,91	R\$ 68.175,03
CDHU	41.10.080	13.3.4	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	UN	33,00	R\$ 574,43	R\$ 715,28	R\$ 23.604,24
CDHU	40.11.010	13.3.5	Rele fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	8,00	R\$ 104,91	R\$ 130,63	R\$ 1.175,67
CDHU	41.12.210	13.3.6	Projektor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 lm/W - 150 W/200 W	UN	80,00	R\$ 984,65	R\$ 1.226,09	R\$ 98.087,20
CDHU	41.11.704	13.3.7	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	UN	98,00	R\$ 654,47	R\$ 814,95	R\$ 53.786,70
<b>13.4 ELETRODUTOS E CABOS</b>								
CDHU	38.13.010	13.4.1	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	1182,18	R\$ 6,97	R\$ 8,68	R\$ 9.827,15
CDHU	39.21.060	13.4.2	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - Isolação HEPR 90°C	M	829,30	R\$ 17,85	R\$ 22,23	R\$ 20.658,34
CDHU	39.21.050	13.4.3	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - Isolação HEPR 90°C	M	365,90	R\$ 12,68	R\$ 15,79	R\$ 5.610,19
CDHU	39.21.040	13.4.4	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - Isolação HEPR 90°C	M	146,80	R\$ 6,62	R\$ 8,24	R\$ 1.202,22
CDHU	39.21.030	13.4.5	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - Isolação HEPR 90°C	M	2042,10	R\$ 4,75	R\$ 5,91	R\$ 17.387,91
CDHU	39.21.020	13.4.6	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - Isolação HEPR 90°C	M	1611,70	R\$ 3,50	R\$ 4,36	R\$ 6.591,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA									
ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II									
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II									
REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.188 COM DESONERAÇÃO									
BDI: 24,62 %									
Tabela	Código	Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	V. Unif. s/BDI	V. Unif. c/BDI	Valor Total	
								Total do item 13	R\$ 380.347,74
								BDI ADOTADO	24,62%
Para os custos unitários dos itens, foram adotados os valores das seguintes tabelas referenciais de preços: Boletim CDHU Vs.188 COM DESONERAÇÃO. Sobre estes preços foi aplicado o BDI de 24,62% Adotado pela Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP								VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 2.174.832,77

Rubinéia/SP, 10 de novembro de 2025

ALISON  
SCANDELAE  
35478904899

Assinado de forma digital  
por ALISON  
SCANDELAE:35478904899  
Data: 2025.11.26 08:06:51  
03'00"

Alison Scandela  
Arquiteto Urbanista  
CAU: A196019-9

Alex Olivo  
Prefeito Municipal  
CNPJ: 45.135.043/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V – MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA		
ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II		
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II		
REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.199 COM DESONERAÇÃO		
BDI: 24,52 %		
Itens	Descrição	%
AC	Administração Central	3,00%
S	Seguros	0,40%
R	Riscos	0,97%
G	Garantias	0,40%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
L	Lucro/Remuneração	6,16%
I	Impostos/tributos	10,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	Contribuição Previdenciária	4,50%
<b>Taxa do BDI (%)</b>		<b>24,52%</b>

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Município de Rubineia/SP é COM Desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.

Rubineia/SP, 10 de novembro de 2025

Alex Olivo  
Prefeito Municipal  
CNPJ: 45.135.043/0001-12

ALISON  
SCANDELAE:35  
478904899

Assinado de forma digital  
por ALISON  
SCANDELAE:35478904899  
Dados: 2025.11.10 08:43:16  
-03107

Alison Scandela  
Arquiteto Urbanista  
CAU: A196019-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA**  
 CNPJ 45.135.043/0001-12  
 PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
 EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
 CEP: 15790-006 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI – MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E EXECUÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA  
 CNPJ 45.135.043/0001-12  
 PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
 CEP: 15790-006 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA												
ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II												
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II												
REFERÊNCIA: Sistema OSMAR NOVAES												
RDE: 24,02 %												
Item	Descrição	Valor Total do Item	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 55.775,40	R\$ 55.775,40									
2	QUADRAS DE AREIA	R\$ 173.690,75	R\$ 87.965,00	R\$ 87.965,00	R\$ 87.965,00							
3	QUADRA DE TÊNIS	R\$ 173.132,33	R\$ 87.377,43	R\$ 87.377,43	R\$ 87.377,43							
4	MINI CAMPO	R\$ 38.000,00							R\$ 38.000,00			
5	QUADRA POLIESPORTIVA	R\$ 233.771,00				R\$ 74.590,63	R\$ 74.590,63	R\$ 74.590,63				
6	PLAY GROUND	R\$ 177.704,00							R\$ 59.234,67	R\$ 59.234,67		
7	BANHEIRO E FAST FOOD	R\$ 333.138,00							R\$ 83.282,01	R\$ 83.282,01	R\$ 83.282,01	R\$ 83.282,01
8	ESPAÇO PARA ESPORTES DE MESA	R\$ 4.507,24										R\$ 4.507,24
9	PORTICOS	R\$ 7.000,00								R\$ 7.000,00		
10	MOBILIÁRIOS URBANOS	R\$ 110.973,00										R\$ 110.973,00
11	CANTIEROS E PARAGUASISMO	R\$ 163.000,00										R\$ 163.000,00
12	CAIXAS D'ÁGUA E PASSARELA	R\$ 330.690,00									R\$ 165.345,00	R\$ 165.345,00
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 39.034,77	R\$ 39.034,77									R\$ 39.034,77
<b>TOTAL DA PARCELA</b>		<b>R\$ 3.173.703,32</b>	<b>R\$ 987.777,77</b>	<b>R\$ 984.976,00</b>	<b>R\$ 984.976,00</b>	<b>R\$ 171.892,00</b>	<b>R\$ 172.860,67</b>	<b>R\$ 172.860,67</b>	<b>R\$ 317.490,73</b>	<b>R\$ 309.670,67</b>	<b>R\$ 440.726,04</b>	<b>R\$ 237.602,60</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>R\$ 6,00</b>	<b>R\$ 185.777,77</b>	<b>R\$ 318.163,00</b>	<b>R\$ 494.639,00</b>	<b>R\$ 636.631,21</b>	<b>R\$ 809.591,88</b>	<b>R\$ 982.452,55</b>	<b>R\$ 1.199.943,28</b>	<b>R\$ 1.489.613,95</b>	<b>R\$ 1.894.910,39</b>	<b>R\$ 2.173.703,32</b>
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>		<b>0,00%</b>	<b>7,17%</b>	<b>14,97%</b>	<b>24,39%</b>	<b>38,39%</b>	<b>57,31%</b>	<b>85,19%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

Rubineia/SP, 10 de novembro de 2025

ALISON  
 SCANDELAE  
 35478904899

Alison Scandela  
 Atualizado Urtanista  
 CAU: A190019-0

Alison Scandela  
 CNPJ: 45.135.043/0001-12



**ANEXO VII E VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (MEMORIAL DESCRITIVO) – MEMORIAL DE CÁLCULO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.199 COM DESONERAÇÃO

BDI: 24,52 %

Código	Item	INTRODUÇÃO
		<p>Serão fornecidos ao executor a planta de situação e locação do terreno, bem como o projeto arquitetônico e todos os projetos complementares que se fizeram necessários, visando a perfeita execução da obra.</p> <p>Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não, alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela fiscalização da obra.</p> <p>Em caso de itens presentes neste MEMORIAL DESCRITIVO e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.</p> <p>Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela fiscalização da obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.</p> <p>Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, o Responsável Técnico pela fiscalização da obra deverá ser consultado.</p> <p>Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as prime-80 para a execução da armadura de ligação, inclusive materiais acessórios como arame e a mão de obra adicional para o transporte dos materiais, corte do excesso de concreto e o preparo da cabeça da estaca. Não remunera a remoção do material escavado proveniente da perfuração até o bota-fora e a armação com função estrutural.amentos a cada 15 m, ou nos seccionamentos, ou finaisde alambrado, por meio de mãos-francesas em tubos de aço SAE 1008 / 1010 galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm, parafusadas ou soldadas nos montantes verticais;</p> <p>e) Fornecimento e instalação de tela; referência comercial Zinc Fence fabricação Universal, fabricação Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm<sup>2</sup> de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m<sup>2</sup> NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração;</p> <p>f) Fornecimento e instalação de arame fabricado em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, utilizado para amarração da tela e do arame farpado aos montantes verticais e travamentos.</p> <p>g) Remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic, ou equivalente; aplicação de fundo sintético branco antioxidante, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma demão, e esmalte sintético na cor alumínio, aplicado com duas demãos, em todo o material utilizado para a execução do alambrado, com exceção feita à tela;</p> <p>h) Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos montantes, fundação e muretas.</p>
	<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>
02.08.050	1.1	<p><b>Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira</b></p> <p>1) Será medido por área de placa executada (m<sup>2</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm; remunera também o fornecimento de estrutura em madeira para fixação do banner em pontaletes e sarrafos em Pinho-do-Paraná (Araucária angustifolia), ou Quarubarana (Erismá uncinatum), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (Qualea spp), travamento realizado a cada 1,5 m com pontalete, pintura em tinta PVA para madeira; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.</p>
02.09.040	1.2	<p><b>Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km</b></p> <p>1) Será medido pela área real de terreno, onde ocorrer a limpeza mecanizada de vegetação (m<sup>2</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro do tronco até 15 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura até 15 cm; carga mecanizada; e o transporte, dentro e fora da obra, no raio de até um quilômetro.</p>
02.10.080	1.3	<p><b>Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas</b></p> <p>1) Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m<sup>2</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaletes de 3 x 3 em madeira Erismá uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).</p>
02.10.020	1.4	<p><b>Locação de obra de edificação</b></p> <p>1) Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m<sup>2</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontaletes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira Erismá uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).</p>
54.01.010	1.5	<p><b>Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal</b></p> <p>1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m<sup>2</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.</p>
	<b>2</b>	<b>QUADRAS DE AREIA</b>
	<b>2.1</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>
		<b>Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.199 COM DESONERAÇÃO

BDI: 24,52 %

Código	Item	INTRODUÇÃO
12.05.020	2.1.1	1) Será medido por comprimento, determinado pela profundidade entre a cota inferior da estaca até um diâmetro acima da cota de arrasamento (m). 2) O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a execução da estaca escavada mecanicamente, com diâmetro de perfuração de 25 cm para cargas até 20 toneladas, compreendendo os serviços: escavação mecânica por meio de trado espiral ou perfuratriz rotativa até a cota final prevista em projeto; apiloamento do fundo da perfuração com soquete de concreto; lançamento de concreto até a cota de arrasamento acrescida do valor de um diâmetro (25 cm); vibração por meio de vibrador de imersão nos 2 metros superiores; execução e colocação de armadura de ligação, constituída por quatro barras com 10 mm de diâmetro e 2 m de comprimento, ficando 0,50 m acima da cota de arrasamento, em aço CA-50, estribos em aço CA-80. Remunera também o fornecimento dos materiais como: concreto com fck igual ou superior a 25 MPa; aço CA-50 e CA-80 para a execução da armadura de ligação, inclusive materiais acessórios como arame e a mão de obra adicional para o transporte dos materiais, corte do excesso de concreto e o preparo da cabeça da estaca. Não remunera a remoção do material escavado proveniente da perfuração até o bota-fora e a armação com função estrutural.
08.02.020	2.1.2	<b>Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m</b> 1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.
09.01.020	2.1.3	<b>Forma em madeira comum para fundação</b> 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e destorma.
10.01.040	2.1.4	<b>Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa</b> 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
10.01.060	2.1.5	<b>Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa</b> 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
11.01.290	2.1.6	<b>Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento</b> 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm.
11.16.040	2.1.7	<b>Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação</b> 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.
32.16.010	2.1.8	<b>Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa</b> 1) Será medido por área de superfície impermeabilizada (m²). 2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo: - Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9080 e às características técnicas acima descritas. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.
<b>2.2 ALVENARIA E SUPRAESTRUTURA</b>		
14.01.020	2.2.1	<b>Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum</b> 1) Será medido por volume real, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m³). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.
17.02.120	2.2.2	<b>Emboço comum</b> 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.
32.16.010	2.2.3	<b>Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa</b> 1) Será medido por área de superfície impermeabilizada (m²). 2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo: - Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9080 e às características técnicas acima descritas. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.
14.04.210	2.2.4	<b>Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm</b> 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.
<b>Forma em madeira comum para estrutura</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.199 COM DESONERAÇÃO

BDI: 24,52 %

Código	Item	INTRODUÇÃO
09.01.030	2.2.5	1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m <sup>2</sup> (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.
10.01.040	2.2.6	<b>Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa</b> 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
10.01.060	2.2.7	<b>Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa</b> 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
11.01.290	2.2.8	<b>Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento</b> 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm.
11.16.080	2.2.9	<b>Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura</b> 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.
17.02.020	2.2.10	<b>Chapisco</b> 1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.
17.02.220	2.2.11	<b>Reboco</b> 1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.
17.02.120	2.2.12	<b>Emboço comum</b> 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.
	<b>2.3</b>	<b>FECHAMENTOS</b>
24.02.100	2.3.1	<b>Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo</b> 1) Será medido por área de portão instalado (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de portão pivotante de uma ou duas folhas com altura até 2,50 m, constituído por: perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 galvanizado norma ASTM A513/A513M-18, com diâmetro externo de 2; requadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, de 3/4 x 3/16; tela tipo Zinc Fence da Universal, lcoetela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm) ou de 1 (25 x 25 mm) fio BWG 12 (2,77 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm <sup>2</sup> de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m <sup>2</sup> NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas; batentes; colunas; trinco e ferrolho com porta-cadeado. Remunera também fornecimento de cimento, areia, materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o portão, conforme recomendações do fabricante, referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente. Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos batentes e arremates de acabamento.
		<b>Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.199 COM DESONERAÇÃO

BDI: 24,52 %

Código	Item	INTRODUÇÃO
34.06.270	2.3.2	<p>1) Será medido por área, na projeção vertical, de alambrado em tela executado (m<sup>2</sup>).</p> <p>2) O item remunera a execução de alambrado tubular para fechamento em geral, de qualquer altura, aferida na projeção vertical, não sendo considerada a altura do chumbamento em embasamento, ou solo, constituído por:</p> <p>a) Fornecimento e instalação de montantes verticais em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente no solo ou sobre mureta ou sobre embasamento na profundidade média de 0,50 m e com espaçamento máximo de 2,40 m entre colunas, extremo superior com acabamento superior tipo tampa em chapa de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola MSG 14 (2 mm de espessura);</p> <p>b) Fornecimento e instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior, intermediária e inferior do alambrado, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm;</p> <p>c) Fornecimento e instalação de três fios de cabo tirante para fixação da tela, em cabo de aço doce fio BWG 10 (3,40 mm), tensionado por esticadores a cada 2,40 m e fixados nos montantes verticais com arames amarradores fio de aço BWG 14;</p> <p>d) Fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 15 m, ou nos seccionamentos, ou finais de alambrado, por meio de mãos-francesas em tubos de aço SAE 1008 / 1010 galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm, parafusadas ou soldadas nos montantes verticais;</p> <p>e) Fornecimento e instalação de tela: referência comercial Zinc Feneo fabricação Universal, fabricação Incoetela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm<sup>2</sup> de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m<sup>2</sup> NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração;</p> <p>f) Fornecimento e instalação de arame fabricado em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, utilizado para amarração da tela e do arame farpado aos montantes verticais e travamentos.</p> <p>g) Remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic, ou equivalente; aplicação de fundo sintético branco antioxidante, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma demão, e esmalte sintético na cor alumínio, aplicado com duas demãos, em todo o material utilizado para a execução do alambrado, com exceção feita à tela;</p> <p>h) Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos montantes, fundação e muretas.</p>
	2.4	<b>CAIXA DE AREIA</b>
06.02.020	2.4.1	<p><b>Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m</b></p> <p>1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m<sup>3</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.</p>
11.18.020	2.4.2	<p><b>Lastro de areia</b></p> <p>1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m<sup>3</sup>):</p> <p>a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;</p> <p>b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de areia e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.</p>
	2.5	<b>EQUIPAMENTOS</b>
35.01.170	2.5.1	<p><b>Poste oficial completo com rede para voleibol</b></p> <p>1) Será medido por conjunto de poste com rede instalado (cj).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de par de postes oficial completo com rede para voleibol, todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação dos postes, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo drenagem em PVC; fornecimento e instalação de par de postes removíveis para voleibol, em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 3, providos de ganchos especiais para a fixação da rede, roldana e carretilha, com acabamento em esmalte verde; fornecimento e instalação de rede para voleibol à base de resina de poliamida (náilon), com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm, com acabamento nos quatro lados em lona.</p>
	2.6	<b>PINTURA</b>
33.10.020	2.6.1	<p><b>Tinta látex em massa, inclusive preparo</b></p> <p>1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m<sup>2</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa interna ou externa; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinal (Suvinil Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Shewin Williams, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.</p>
	3	<b>QUADRA DE TÊNIS</b>
	3.1	<b>FUNDAÇÕES</b>
06.02.020	3.1.1	<p><b>Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m</b></p> <p>1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m<sup>3</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.</p>
09.01.020	3.1.2	<p><b>Forma em madeira comum para fundação</b></p> <p>1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m<sup>2</sup> (m<sup>2</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.</p>
10.01.040	3.1.3	<p><b>Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa</b></p> <p>1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.199 COM DESONERAÇÃO

BDI: 24,52 %

Código	Item	INTRODUÇÃO
10.01.080	3.1.4	<b>Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa</b> 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
11.01.290	3.1.5	<b>Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento</b> 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm.
11.16.040	3.1.6	<b>Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação</b> 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.
32.16.010	3.1.7	<b>Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa</b> 1) Será medido por área de superfície impermeabilizada (m²). 2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo: - Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9086 e às características técnicas acima descritas. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.
	3.2	<b>CONCRETAGEM</b>
06.02.020	3.2.1	<b>Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m</b> 1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m²). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.
54.01.010	3.2.2	<b>Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal</b> 1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.
10.02.020	3.2.3	<b>Armadura em tela soldada de aço</b> 1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
11.01.290	3.2.4	<b>Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento</b> 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm.
11.16.020	3.2.5	<b>Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento</b> 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.
11.16.220	3.2.6	<b>Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície</b> 1) Será medido por área de piso em concreto nivelado e alisado (m²). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Não remunera o fornecimento, o lançamento e o adensamento do concreto.
	3.3	<b>FECHAMENTOS</b>
24.02.100	3.3.1	<b>Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo</b> 1) Será medido por área de portão instalado (m²). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de portão pivotante de uma ou duas folhas com altura até 2,50 m, constituído por: perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 galvanizado norma ASTM A513/A513M-18, com diâmetro externo de 2; quadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, de 3/4 x 3/16; tela tipo Zinc Fence da Universal, Icotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm) ou de 1 (25 x 25 mm) fio BWG 12 (2,77 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5580, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de teer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas; batentes; colunas; trinco e ferrolho com porta-cadeado. Remunera também fornecimento de cimento, areia, materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o portão, conforme recomendações do fabricante, referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente. Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos batentes e arremates de acabamento.
		<b>Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

<b>PROPRIETÁRIO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
<b>ENDEREÇO DA OBRA:</b> SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II
<b>OBJETO:</b> CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II
<b>REFERÊNCIA:</b> Boletim CDHU Vs.199 COM DESONERAÇÃO
<b>BDI:</b> 24,52 %

Código	Item	INTRODUÇÃO
34.05.270	3.3.2	<p>1) Será medido por área, na projeção vertical, de alambrado em tela executado (m²).</p> <p>2) O item remunera a execução de alambrado tubular para fechamento em geral, de qualquer altura, aferida na projeção vertical, não sendo considerada a altura do chumbamento em embasamento, ou solo, constituído por:</p> <p>a) Fornecimento e instalação de montantes verticais em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M 2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente no solo ou sobre mureta ou sobre embasamento na profundidade média de 0,50 m e com espaçamento máximo de 2,40 m entre colunas, extremo superior com acabamento superior tipo tampa em chapa de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola MSG 14 (2 mm de espessura);</p> <p>b) Fornecimento e instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior, intermediária e inferior do alambrado, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm;</p> <p>c) Fornecimento e instalação de três fios de cabo tirante para fixação da tela, em cabo de aço doce fio BWG 10 (3,40 mm), tensionado por esticadores a cada 2,40 m e fixados nos montantes verticais com arames amarradores fio de aço BWG 14;</p> <p>d) Fornecimento e instalação de contraentramentos a cada 15 m, ou nos seccionamentos, ou finais de alambrado, por meio de mãos-francoesas em tubos de aço SAE 1008 / 1010 galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm, parafusadas ou soldadas nos montantes verticais;</p> <p>e) Fornecimento e instalação de tela; referência comercial Zinc Fence fabricação Universal, fabricação Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração;</p> <p>f) Fornecimento e instalação de arame fabricado em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, utilizado para amarração da tela e do arame farpado aos montantes verticais e travamentos.</p> <p>g) Remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic, ou equivalente; aplicação de fundo sintético branco antioxidante, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma demão, e esmalte sintético na cor alumínio, aplicado com duas demãos, em todo o material utilizado para a execução do alambrado, com exceção feita à tela;</p> <p>h) Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos montantes, fundação e muretas.</p>
	3.4	<b>PINTURA</b>
		<b>Acrílico para quadras e pisos cimentados</b>
33.06.020	3.4.1	<p>1) Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente à água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coralpiso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.</p>
	3.5	<b>EQUIPAMENTOS</b>
		<b>Poste oficial completo com rede para voleibol</b>
35.01.170	3.5.1	<p>1) Será medido por conjunto de poste com rede instalado (cj).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de par de postes oficial completo com rede para voleibol, todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação dos postes, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno em PVC; fornecimento e instalação de par de postes removíveis para voleibol, em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 3, providos de ganchos especiais para a fixação da rede, roldana e carretilha, com acabamento em esmalte verde; fornecimento e instalação de rede para voleibol à base de resina de poliamida (náilon), com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm, com acabamento nos quatro lados em lona.</p>

	4	<b>MINI CAMPO</b>
	4.1	<b>GRAMA</b>
		<b>Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)</b>
34.02.100	4.1.1	<p>1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.</p>
	4.2	<b>PINTURA</b>
		<b>Acrílico para quadras e pisos cimentados</b>
33.06.020	4.2.1	<p>1) Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente à água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coralpiso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.</p>
	4.3	<b>EQUIPAMENTOS</b>
		<b>Trave oficial completa com rede para futebol de salão</b>
35.01.150	4.3.1	<p>1) Será medido por conjunto de trave com rede instalado (cj).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de trave completa com rede para futebol de salão, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação da trave, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno em PVC; fornecimento e instalação de trave removível para futebol de salão, nas dimensões oficiais de 3 x 2 x 1 m, em tubo de aço galvanizado, providos de ganchos especiais para a fixação da rede, com acabamento em esmalte verde; fornecimento e instalação de rede para futebol de salão à base de resina de poliamida (náilon), com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.199 COM DESONERAÇÃO

BDI: 24,52 %

Código	Item	INTRODUÇÃO
--------	------	------------

**5 QUADRA POLIESPORTIVA**

**5.1 FUNDAÇÕES**

**06.02.020 5.1.1 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m**

- 1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

**09.01.020 5.1.2 Forma em madeira comum para fundação**

- 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

**10.01.040 5.1.3 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa**

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

**10.01.060 5.1.4 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa**

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

**11.01.290 5.1.5 Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento**

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm.

**11.16.040 5.1.6 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação**

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

**32.16.010 5.1.7 Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa**

- 1) Será medido por área de superfície impermeabilizada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo: - Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9888 e às características técnicas acima descritas. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

**5.2 CONCRETAGEM**

**06.02.020 5.2.1 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m**

- 1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

**54.01.010 5.2.2 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal**

- 1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

**10.02.020 5.2.3 Armadura em tela soldada de aço**

- 1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

**11.01.290 5.2.4 Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento**

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm.

**11.16.020 5.2.5 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento**

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

**Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.199 COM DESONERAÇÃO

BDI: 24,52 %

Código	Item	INTRODUÇÃO
11.16.220	5.2.6	1) Será medido por área de piso em concreto nivelado e alisado (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Não remunera o fornecimento, o lançamento e o adensamento do concreto.
	5.3	<b>FECHAMENTOS</b>
		<b>Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo</b>
24.02.100	5.3.1	1) Será medido por área de portão instalado (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de portão pivotante de uma ou duas folhas com altura até 2,50 m, constituído por: perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 galvanizado norma ASTM A513/A513M-18, com diâmetro externo de 2; requadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, de 3/4 x 3/16; tela tipo Zinc Fence da Universal, Incoetela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm) ou de 1 (25 x 25 mm) fio BWG 12 (2,77 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 80 kg / mm <sup>2</sup> de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m <sup>2</sup> NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas; batentes; colunas; trinco e ferrolho com porta-cadeado. Remunera também fornecimento de cimento, areia, materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o portão, conforme recomendações do fabricante, referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente. Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos batentes e arremates de acabamento.
		<b>Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos</b>
34.05.270	5.3.2	1) Será medido por área, na projeção vertical, de alambrado em tela executado (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera a execução de alambrado tubular para fechamento em geral, de qualquer altura, aferida na projeção vertical, não sendo considerada a altura do chumbamento em embasamento, ou solo, constituído por: a) Fornecimento e instalação de montantes verticais em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente no solo ou sobre mureta ou sobre embasamento na profundidade média de 0,50 m e com espaçamento máximo de 2,40 m entre colunas, extremo superior com acabamento superior tipo tampa em chapa de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola MSG 14 (2 mm de espessura); b) Fornecimento e instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior, intermediária e inferior do alambrado, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm; c) Fornecimento e instalação de três fios de cabo tirante para fixação da tela, em cabo de aço doce fio BWG 10 (3,40 mm), tensionado por esticadores a cada 2,40 m e fixados nos montantes verticais com arames amarradores fio de aço BWG 14; d) Fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 15 m, ou nos seccionamentos, ou finais de alambrado, por meio de mãos-francoesas em tubos de aço SAE 1008 / 1010 galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm, parafusadas ou soldadas nos montantes verticais; e) Fornecimento e instalação de tela; referência comercial Zinc Fence fabricação Universal, fabricação Incoetela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 80 kg / mm <sup>2</sup> de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m <sup>2</sup> NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração; f) Fornecimento e instalação de arame fabricado em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, utilizado para amarração da tela e do arame farpado aos montantes verticais e travamentos. g) Remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic, ou equivalente; aplicação de fundo sintético branco antioxidante, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma demão, e esmalte sintético na cor alumínio, aplicado com duas demãos, em todo o material utilizado para a execução do alambrado, com exceção feita à tela; h) Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos montantes, fundação e muretas.
	5.4	<b>PINTURA</b>
		<b>Acrílico para quadras e pisos cimentados</b>
33.06.020	5.4.1	1) Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente à água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência Suviniil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coralpiso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.
	5.5	<b>EQUIPAMENTOS</b>
		<b>Trave oficial completa com rede para futebol de salão</b>
35.01.150	5.5.1	1) Será medido por conjunto de trave com rede instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento de trave completa com rede para futebol de salão, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação da trave, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno em PVC; fornecimento e instalação de trave removível para futebol de salão, nas dimensões oficiais de 3 x 2 x 1 m, em tubo de aço galvanizado, providos de ganchos especiais para a fixação da rede, com acabamento em esmalte verde; fornecimento e instalação de rede para futebol de salão à base de resina de poliamida (náilon), com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm.
	6	<b>PLAY GROUND</b>
	6.1	<b>FUNDAÇÕES</b>
06.02.020	6.1.1	<b>Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m</b> 1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

<b>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA</b>		
<b>ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II</b>		
<b>OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II</b>		
<b>REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.199 COM DESONERAÇÃO</b>		
<b>BDI: 24,52 %</b>		
<b>Código</b>	<b>Item</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>
09.01.020	6.1.2	<b>Forma em madeira comum para fundação</b> 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m <sup>2</sup> (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.
10.01.040	6.1.3	<b>Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa</b> 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
10.01.080	6.1.4	<b>Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa</b> 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
11.01.290	6.1.5	<b>Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento</b> 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm.
11.16.040	6.1.6	<b>Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação</b> 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.
32.16.010	6.1.7	<b>Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa</b> 1) Será medido por área de superfície impermeabilizada (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo: - Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm <sup>3</sup> , secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf, Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9888 e às características técnicas acima descritas. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.
<b>6.2 CONCRETAGEM</b>		
06.02.020	6.2.1	<b>Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m</b> 1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.
54.01.010	6.2.2	<b>Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal</b> 1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.
10.02.020	6.2.3	<b>Armadura em tela soldada de aço</b> 1) Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
11.01.290	6.2.4	<b>Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento</b> 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm.
11.16.020	6.2.5	<b>Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento</b> 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m <sup>3</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.
11.16.220	6.2.6	<b>Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície</b> 1) Será medido por área de piso em concreto nivelado e alisado (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória tríplice ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Não remunera o fornecimento, o lançamento e o adensamento do concreto.
<b>6.3 FECHAMENTOS</b>		
<b>Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.199 COM DESONERAÇÃO

BDI: 24,52 %

Código	Item	INTRODUÇÃO
24.02.100	6.3.1	<p>1) Será medido por área de portão instalado (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento e instalação de portão pivotante de uma ou duas folhas com altura até 2,50 m, constituído por: perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 galvanizado norma ASTM A513/A513M-18, com diâmetro externo de 2; requadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, de 3/4 x 3/16; tela tipo Zinc Fence da Universal, Icotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm) ou de 1 (25 x 25 mm) fio BWG 12 (2,77 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas; batentes; colunas; trinco e ferrolho com porta-cadeado. Remunera também fornecimento de cimento, areia, materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o portão, conforme recomendações do fabricante, referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente. Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos batentes e arremates de acabamento.</p>
34.05.270	6.3.2	<p><b>Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos</b></p> <p>1) Será medido por área, na projeção vertical, de alambrado em tela executado (m²).</p> <p>2) O item remunera a execução de alambrado tubular para fechamento em geral, de qualquer altura, aferida na projeção vertical, não sendo considerada a altura do chumbamento em embasamento, ou solo, constituído por:</p> <p>a) Fornecimento e instalação de montantes verticais em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente no solo ou sobre mureta ou sobre embasamento na profundidade média de 0,50 m e com espaçamento máximo de 2,40 m entre colunas, extremo superior com acabamento superior tipo tampa em chapa de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola MSG 14 (2 mm de espessura);</p> <p>b) Fornecimento e instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior, intermediária e inferior do alambrado, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm;</p> <p>c) Fornecimento e instalação de três fios de cabo tirante para fixação da tela, em cabo de aço doce fio BWG 10 (3,40 mm), tensionado por esticadores a cada 2,40 m e fixados nos montantes verticais com arames amarradores fio de aço BWG 14;</p> <p>d) Fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 15 m, ou nos seccionamentos, ou finais de alambrado, por meio de mãos-francesas em tubos de aço SAE 1008 / 1010 galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm., parafusadas ou soldadas nos montantes verticais;</p> <p>e) Fornecimento e instalação de tela; referência comercial Zinc Fence fabricação Universal, fabricação Icotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração;</p> <p>f) Fornecimento e instalação de arame fabricado em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, utilizado para amarração da tela e do arame farpado aos montantes verticais e travamentos.</p> <p>g) Remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic, ou equivalente; aplicação de fundo sintético branco antioxidante, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma demão, e esmalte sintético na cor alumínio, aplicado com duas demãos, em todo o material utilizado para a execução do alambrado, com exceção feita à tela;</p> <p>h) Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos montantes, fundação e muretas.</p>
	6.4	<b>GRAMA SINTÉTICA</b>
21.01.160	6.4.1	<p><b>Revestimento em grama sintética, com espessura de 20 a 32 mm</b></p> <p>1) Será medido pela área de superfície em grama sintética, executada (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento e instalação do piso de grama sintética em polietileno, com espessura de 20 a 32 mm; referência Playgrama, Hatcarpet, SLC ou equivalente; cola para carpete em manta; referência Comaca ou equivalente; remunera também materiais e acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do piso por meio de colagem. Não remunera o preparo prévio da superfície.</p>

## 7 BANHEIROS E FAST FOOD

### 7.1 FUNDAÇÕES

		<b>Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t</b>
12.05.020	7.1.1	<p>1) Será medido por comprimento, determinado pela profundidade entre a cota inferior da estaca até um diâmetro acima da cota de arrasamento (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a execução da estaca escavada mecanicamente, com diâmetro de perfuração de 25 cm para cargas até 20 toneladas, compreendendo os serviços: escavação mecânica por meio de trado espiral ou perfuratriz rotativa até a cota final prevista em projeto; apiloamento do fundo da perfuração com soquete de concreto; lançamento de concreto até a cota de arrasamento acrescida do valor de um diâmetro (25 cm); vibração por meio de vibrador de imersão nos 2 metros superiores; execução e colocação de armadura de ligação, constituída por quatro barras com 10 mm de diâmetro e 2 m de comprimento, ficando 0,50 m acima da cota de arrasamento, em aço CA-50, estribos em aço CA-80. Remunera também o fornecimento dos materiais como: concreto com fck igual ou superior a 25 MPa; aço CA-50 e CA-80 para a execução da armadura de ligação, inclusive materiais acessórios como arame e a mão de obra adicional para o transporte dos materiais, corte do excesso de concreto e o preparo da cabeça da estaca. Não remunera a remoção do material escavado proveniente da perfuração até o bota-fora e a armação com função estrutural.</p>
06.02.020	7.1.2	<p><b>Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m</b></p> <p>1) Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.</p>
09.01.020	7.1.3	<p><b>Forma em madeira comum para fundação</b></p> <p>1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.</p>
		<b>Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.199 COM DESONERAÇÃO

BDI: 24,52 %

Código	Item	INTRODUÇÃO
10.01.040	7.1.4	1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
10.01.060	7.1.5	<b>Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa</b> 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
11.01.290	7.1.6	<b>Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento</b> 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm.
11.16.040	7.1.7	<b>Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação</b> 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.
32.16.010	7.1.8	<b>Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa</b> 1) Será medido por área de superfície impermeabilizada (m²). 2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo: - Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9080 e às características técnicas acima descritas. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.
	7.2	<b>ALVENARIA E SUPRAESTRUTURA</b>
14.01.020	7.2.1	<b>Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum</b> 1) Será medido por volume real, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m³). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.
17.02.120	7.2.2	<b>Emboço comum</b> 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.
32.16.010	7.2.3	<b>Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa</b> 1) Será medido por área de superfície impermeabilizada (m²). 2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo: - Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9080 e às características técnicas acima descritas. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.
14.04.210	7.2.4	<b>Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm</b> 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.
09.01.030	7.2.5	<b>Forma em madeira comum para estrutura</b> 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontalotes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.
10.01.040	7.2.6	<b>Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa</b> 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
10.01.060	7.2.7	<b>Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa</b> 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
11.01.290	7.2.8	<b>Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento</b> 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm.
		<b>Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA		
ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II		
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II		
REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.199 COM DESONERAÇÃO		
BDI: 24,52 %		
Código	Item	INTRODUÇÃO
11.16.060	7.2.9	1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.
13.01.150	7.2.10	<b>Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa</b> 1) Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²). 2) O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 12 cm; concreto com fck maior ou igual a 25 MPa, para o capeamento, conforme NBR 8118; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas; conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 16 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo. Não remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra para a execução da armadura transversal, da armadura superior de tração nos apoios e balanços, quando necessárias e também do aço para armadura de distribuição.
17.02.020	7.2.11	<b>Chapisco</b> 1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.
17.02.220	7.2.12	<b>Reboco</b> 1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.
17.02.120	7.2.13	<b>Emboço comum</b> 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.
<b>7.3 COBERTURA</b>		
15.20.020	7.3.1	<b>Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira</b> 1) Será medido pelo volume total das peças (m³). 2) O item remunera o fornecimento de madeira em camará, cedrinho, cumaru, eucalipto-citriodora, eucalipto-saligna, garapa, tuari, adequada para estrutura, pregos em diversas bitolas, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a confecção, montagem e instalação completa das peças.
15.01.020	7.3.2	<b>Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m</b> 1) Será medido pela área de projeção horizontal da estrutura (m²). 2) O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Camará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em tesouras com vãos de 7,01 m até 10,00 m, para cobertura em telhas cerâmicas, constituída por: armação principal em treliças paralelas (tesouras) e trama com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Fiscalização e determinações na NBR 7190.
16.02.030	7.3.3	<b>Telha de barro tipo romana</b> Telha de barro tipo romana 1) Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²) com os acréscimos: a) 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; b) 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; c) 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. 2) O item remunera o fornecimento das telhas, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.
16.02.230	7.3.4	<b>Cumeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha</b> 1) Será medido pelo comprimento executado (m). 2) O item remunera o fornecimento das peças de cumeiras, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e emboçamento das peças.
<b>7.4 PISOS E REVESTIMENTOS</b>		
54.01.010	7.4.1	<b>Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal</b> 1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.
11.01.130	7.4.2	<b>Concreto usinado, fck = 25 MPa</b> 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.
11.16.020	7.4.3	<b>Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento</b> 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.
<b>Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

MEMORIAL DESCRITIVO		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA		
ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II		
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II		
REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.199 COM DESONERAÇÃO		
BDI: 24,52 %		
Código	Item	INTRODUÇÃO
18.08.090	7.4.4	<p>1) Será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato esmaltado acetinado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m<sup>2</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:</p> <p>a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente;</p> <p>b) Absorção de água: Abs &lt;= 0,5%, grupo B1a classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);</p> <p>c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);</p> <p>d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);</p> <p>e) Carga de ruptura &gt; 1.500 N;</p> <p>f) Resistente a gretagem;</p> <p>g) Coeficiente de atrito: &lt; 0,40 (classe de atrito I);</p> <p>Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.</p>
11.16.220	7.4.5	<p><b>Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície</b></p> <p>1) Será medido por área de piso em concreto nivelado e alisado (m<sup>2</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Não remunera o fornecimento, o lançamento e o adensamento do concreto.</p>
18.11.052	7.4.6	<p><b>Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada</b></p> <p>1) Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica esmaltada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m<sup>2</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimento de paredes internas ou externas cobertas, com as seguintes características:</p> <p>a) Referência comercial: Eliane, Artens ou equivalente;</p> <p>b) Absorção de água: Abs &gt; 10%, grupo BIII classificação Porosos (alta absorção, resistência mecânica baixa) ou BIIIb;</p> <p>c) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);</p> <p>d) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);</p> <p>e) Carga de ruptura: &gt;= 500 N;</p> <p>f) Coeficiente de atrito: não se aplica</p> <p>Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes, e rejuntamento das placas com junta média de 2 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.</p>
19.01.062	7.4.7	<p><b>Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido</b></p> <p>1) Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito boleado na espessura de 2 cm e largura até 20 cm, assentamento com argamassa colante industrializada, rejuntamento com argamassa de diversas cores e limpeza da pedra; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas. Não remunera o preparo prévio da superfície.</p>
	7.5	<p><b>ESQUADRIAS</b></p>
14.20.010	7.5.1	<p><b>Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado</b></p> <p>1) Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m<sup>3</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-50 e arame recozido para armação; tábuas de Quarubarana ("Erisma uncinatum"), conhecida também como Cedrinho para as formas. Remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas, contravergas ou pilaretes.</p>
19.01.062	7.5.2	<p><b>Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido</b></p> <p>1) Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito boleado na espessura de 2 cm e largura até 20 cm, assentamento com argamassa colante industrializada, rejuntamento com argamassa de diversas cores e limpeza da pedra; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas. Não remunera o preparo prévio da superfície.</p>
25.01.050	7.5.3	<p><b>Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial</b></p> <p>1) Será medido por área de caixilho instalado (m<sup>2</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento do caixilho de correr completo, linha comercial, em perfis de alumínio anodizado natural, com vidro; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.</p>
23.09.050	7.5.4	<p><b>Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm</b></p> <p>1) Será medido por unidade de porta instalada (un).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento da folha de porta lisa em madeira sarrafeada, batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura ou cera; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.</p>
25.02.211	7.5.5	<p><b>Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca</b></p> <p>1) Será medido pela área da porta instalada (m<sup>2</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento da porta tipo veneziana de abrir e batentes, em alumínio com pintura eletrostática a pó na cor branca, completa, linha comercial; referência comercial fabricação Sasazaki, Ebel, Brimak ou equivalente. Remunera também cimento, areia, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da porta.</p>
		<p><b>Porta de enrolar automatizada, em chapa de aço galvanizada microperfurada, com pintura eletrostática, com controle remoto</b></p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA		
ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II		
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II		
REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.199 COM DESONERAÇÃO		
BDI: 24,52 %		
Código	Item	INTRODUÇÃO
24.03.930	7.5.6	1) Será medido por área de porta de enrolar instalada (m²). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de porta de enrolar, constituída por folha em chapa de aço galvanizada, perfil meia-cana Transvizion chapa 22, acabamento em pintura eletrostática; soleira em chapa dobrada galvanizada reforçada; guias laterais em chapa 16 galvanizado 50 mm, eixo em tubo 114 mm; kit automatização composto de um motor redutor; referência comercial Atron, monofásica 220 V, capacidade de tração 300 kg ou equivalente; portinhola de emergência com fechadura; sistema de liberação para funcionamento ininterrupto em caso de falta de energia elétrica; kit controle remoto com central, receptora e dois controles; remunera também o fornecimento de cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta, inclusive arremates de acabamento.
	7.6	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>
		<b>Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"</b>
45.01.020	7.6.1	1) Será medido por unidade de entrada de água, com abrigo, executada (un). 2) O item remunera o fornecimento dos materiais para a execução do abrigo e cavalete constituído por: registro de gaveta amarelo de 3/4, tubo e conexões de ferro galvanizado de 3/4 para a execução do cavalete; alvenaria de tijolo de barro cozido, revestida com chapisco, emboço, reboco e pintura com tinta a cal; base em concreto simples e laje de cobertura em concreto armado, ambos com acabamento alisado a colher; porta em chapa de ferro nº 16 de 85 x 65 cm, incluindo ferragens, pintura grafite, com tratamento anticorrosivo e a mão de obra necessária à execução do abrigo, instalação do cavalete, limpeza e apiloamento do terreno.
		<b>Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros</b>
48.02.401	7.6.2	1) Será medido por unidade de reservatório instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade de 500 litros destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em polietileno, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de rosca para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão de obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.
		<b>Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 3/4"</b>
47.01.180	7.6.3	1) Será medido por unidade de válvula instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de válvula de esfera monobloco em latão fundido/forjado, passagem plena, acionamento com alavanca, diâmetro nominal de 3/4, acabamento bruto; inclusive materiais acessórios e de vedação.
		<b>Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões</b>
46.01.020	7.6.4	1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada. 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apoiado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5628.
		<b>Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões</b>
46.01.040	7.6.5	1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada. 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 40 mm (1.1/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apoiado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5628.
		<b>Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial</b>
47.02.020	7.6.6	1) Será medido por unidade de registro instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4", inclusive materiais acessórios e de vedação.
		<b>Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R". DN= 150 mm, inclusive conexões</b>
46.03.060	7.6.7	1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m). a) Nas redes de captação dos sistemas de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada. 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada R, DN= 150 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apoiado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.
		<b>Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA		
ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II		
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II		
REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.199 COM DESONERAÇÃO		
BDI: 24,52 %		
Código	Item	INTRODUÇÃO
46.02.070	7.6.8	1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m). a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada. 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apoiado de valas com profundidade média de 80 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.
46.02.050	7.6.9	<b>Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões</b> 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m). a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada. 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apoiado de valas com profundidade média de 80 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.
49.03.020	7.6.10	<b>Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm</b> 1) Será medido por unidade executada (un). 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para execução de caixa de gordura constituída por: alvenaria de tijolo de barro cozido; revestida com chapisco; base e tampa em concreto armado; regularização da base com argamassa de cimento e areia, traço 1:3; tubo de concreto meia seção; escavação, reaterro e apiloamento do terreno.
49.01.020	7.6.11	<b>Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha</b> 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 100 x 150 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.
44.20.010	7.6.12	<b>Sifão plástico sanfonado universal de 1"</b> 1) Será medido por unidade de sifão instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento do sifão sanfonado universal, entrada de 1" e com saída de 40 mm ou 50 mm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto, referência SSU40 ou SSU, fabricação Astra, ou equivalente.
44.20.110	7.6.13	<b>Engate flexível de PVC DN= 1/2"</b> 1) Será medido por unidade de engate flexível instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de engate flexível em PVC com diâmetro nominal de 1/2", comprimento variável de 40 cm, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do engate flexível em aparelhos sanitários.
47.04.020	7.6.14	<b>Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN= 1 1/4"</b> 1) Será medido por unidade de válvula de descarga instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de descarga, com duplo acionamento limitador de fluxo, duas opções de descarga (03 litros ou completa), registro próprio, diâmetro nominal de 1 1/4", inclusive tubo de descida conjugado ao tubo de ligação, acobramento externo cromado; referência comercial 2545C Duoflux fabricação Hydra, VD Sanvágua fabricação Dool ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessários para ligação à rede de água.
	<b>7.7</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>
44.02.062	7.7.1	<b>Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido</b> 1) Será medido pela área de tampo instalado (m²). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.
44.01.850	7.7.2	<b>Cuba de louça de embutir redonda</b> 1) Será medido por unidade instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação da cuba de louça de embutir redonda para lavatório; referência comercial da Icasa, Deca ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para a instalação em bancadas.
44.03.645	7.7.3	<b>Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"</b> 1) Será medido por unidade de torneira instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de mesa, automática, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2", regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão; referência comercial Single, Robust ou Prime da LuxSanit, 1193 ou 1194 da Oliveira, Pressmatic da Dool ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para instalação e ligação à rede de água.
30.08.060	7.7.4	<b>Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros</b> 1) Será medido por unidade de bacia instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação da bacia sifonada de louça, linha tradicional, com altura especial, apropriada para pessoas com mobilidade reduzida ou em cadeira de rodas, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial linha Vogue Conforto P-510 fabricação Deca ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hidrónico, respingos de água e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto. Norma técnica: NBR 9050.
		<b>Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA		
ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II		
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II		
REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.199 COM DESONERAÇÃO		
BDI: 24,52 %		
Código	Item	INTRODUÇÃO
44.01.820	7.7.5	1) Será medido por conjunto instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido, capacidade de 8 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial Celite, Incepa da Roca Brasil Ltda, Icaasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, Deca da Duratex S/A ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4", tampa plástica para sanitário tipo universal, tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.
30.01.030	7.7.6	<b>Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm</b> 1) Será medido por unidade instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18.8, diâmetro nominal de 1 1/2, comprimento de 800 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050.
14.30.010	7.7.7	<b>Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm</b> 1) Será medido por área de placa instalada (m²). 2) O item remunera o fornecimento de placas de granito de qualquer tipo, com acabamento polido e tratamento à base de resina protetora, espessura de 3 cm, nas dimensões indicadas em projeto; materiais acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola a base de resina epóxi, peças e arremates metálicos e a mão de obra necessária para a instalação completa das divisórias, inclusive o rejunte das mesmas. Não remunera ferragem de vão de porta.
44.08.520	7.7.8	<b>Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x400mm</b> 1) Será medido por unidade instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação da cuba simples, linha comercial sem pertences, de 600 x 500 x 400 mm, em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8; espessura da chapa 22; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação em bancadas.
<b>7.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
40.07.040	7.8.1	<b>Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'</b> 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa octogonal de 4 x 4, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, nos modelos com fundo móvel ou com anel deslizante; referência comercial octogonal Tigreflex da Tigre ou equivalente.
40.07.010	7.8.2	<b>Caixa em PVC de 4' x 2'</b> 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.
38.19.030	7.8.3	<b>Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm</b> 1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 25 mm, diâmetro interno de 19,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 3/4", cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.
40.05.020	7.8.4	<b>Interruptor com 1 tecla simples e placa</b> 1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.
40.05.040	7.8.5	<b>Interruptor com 2 teclas simples e placa</b> 1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir simples, com duas teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.
40.04.470	7.8.6	<b>Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo</b> 1) Será medido por conjunto de tomadas instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 2 (duas) tomadas de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054345 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.
40.04.460	7.8.7	<b>Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa</b> 1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 20 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054344 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.
41.20.080	7.8.8	<b>Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta</b> 1) Será medido por unidade de plafon instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de plafon, para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 integrado para lâmpada fluorescente compacta, em plástico, ou PVC, disponível nas cores branco e preto, conforme o fabricante; referência: Plafon 114 / 117 fabricação Perlex, Plafonier Decorativo PVC fabricação Sadokin, Plafon com Soquete fabricação Taschibra, PF 1/2 fabricação Wetzel ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do plafon em teto ou parede; não remunera o fornecimento da lâmpada.
41.02.580	7.8.9	<b>Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm</b> 1) Será medido por unidade de lâmpada instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento da lâmpada LED de 13,5 W, base E-27, bivolt, temperatura 3.000 a 6500 K, fluxo luminoso de 1400 a 1510 lm, vida útil de 20.000 a 25.000 h; referência comercial fabricação Philips ou equivalente (equivalente a 100 W da incandescente). Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.
7.9		QDC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.199 COM DESONERAÇÃO

BDI: 24,52 %

Código	Item	INTRODUÇÃO
37.03.210	7.9.1	<b>Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes</b> 1) Será medido por unidade de quadro instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 24 DIN / 18 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904502 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.
42.05.190	7.9.2	<b>Haste de aterramento de 3/4" x 3 m</b> 1) Será medido por unidade de haste de aterramento instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trellado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 3/4 x 3 m; referência comercial 6757 da Magnet, PK 0068 da Paraklin ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste.
37.13.800	7.9.3	<b>Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A</b> 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 32 A e tensão de 127 / 220 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo DIN; não remunera o fornecimento do trilho.
37.13.840	7.9.4	<b>Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A</b> 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 32 A e tensão de 220 / 380 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo DIN; não remunera o fornecimento do trilho.
37.13.860	7.9.5	<b>Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 63 A</b> 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, bipolar, com corrente de 63 A e tensão de 220 / 380 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo DIN; não remunera o fornecimento do trilho.
	7.10	<b>PINTURA</b>
33.02.060	7.10.1	<b>Massa corrida a base de PVA</b> 1) Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). 2) O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suviniil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.
33.10.020	7.10.2	<b>Tinta látex em massa, inclusive preparo</b> 1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suviniil (Suviniil Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Sherwin Williams, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.
33.05.330	7.10.3	<b>Verniz em superfície de madeira</b> 1) Será medido por área (m²): a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicada por 2 (dois); b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco); c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez. 2) O item remunera o fornecimento de verniz sintético, acabamento brilhante, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, conforme norma NBR 11702; referência verniz Rexpar Marítimo da Sherwin Williams, ou Suviniil, verniz Copal da Glasurit, ou Sparlack, Copal da Akzo / Ypiranga, ou Verniz Copal / Eucaverniz da Eucatex, ou equivalente; diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz, em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.
	7.11	<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>
45.02.040	7.11.1	<b>Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg</b> 1) Será medido por unidade de abrigo executado (un). 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para a execução do abrigo de gás constituído por: alvenaria de bloco de concreto, revestida com chapisco, emboço, reboco e pintura com tinta a cal; base em concreto simples; laje de cobertura em concreto armado; portão, 1,50x1,50m, em tela de arame fio nº 10, malha 2 e tubo galvanizado 2 com acabamento em pintura óleo sobre base antioxidante; remunera também o fornecimento e instalação de tubos e conexões em aço schedule 80 de 3/4" e 1/2", registros, válvulas, acessórios, dois cilindros com carga de 45Kg; os serviços de pintura com tinta a base de alumínio para a tubulação, limpeza e apiloamento do terreno.
50.05.072	7.11.2	<b>Luminária de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas</b> 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento da luminária de emergência LED em plástico ABS acrílica; de sobrepôr em teto e/ou parede (frontal ou lateral), incluso bateria Níquel-Cádmio 3,6 V 300 mAh recarregável, bivolt automático 110/220 V (50/60 Hz), 30/35 lúmens, autonomia mínima de 2 horas; ref. Iluminim, Intelbras, Segurimax ou equivalente, para instalação em corrente contínua junto à luminária de emergência; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessários para a instalação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

<b>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA</b>	
<b>ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II</b>	
<b>OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II</b>	
<b>REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.199 COM DESONERAÇÃO</b>	
<b>BDI: 24,52 %</b>	

<b>Código</b>	<b>Item</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>
15.05.300	8.1	<b>Mobiliário em concreto armado pré-moldado - fck= 40 MPa</b> 1) Será medido pelo volume de concreto do mobiliário de acordo com o projeto (m³). 2) O item remunera a execução, transporte interno na obra, montagem e instalação de mobiliário em concreto armado pré-moldado, compreendendo os serviços de: fornecimento de projetos e cálculos estruturais, devidamente aprovados e liberados para a execução pela contratante e/ou gerenciadora; fornecimento de formas planas para concreto aparente; armaduras, inclusive perdas e ferragem para o içamento das peças; inserts metálicos, pinos de travamento, chapas de ligação; concreto bombeável com fck maior ou igual a 40 MPa, lançado e adensado, com acabamento por meio de desempenadeira de aço para utilização aparente; montagem das peças; união das várias peças solidarizadas com concreto grout e esperas. Remunera também o transporte até o local de instalação e ART da produção, transporte e montagem do mobiliário em concreto armado pré-moldado quando este não for confeccionado in loco.

<b>9 PORTICOS</b>	
<b>9.1 PILARES</b>	

09.01.030	9.1.1	<b>Forma em madeira comum para estrutura</b> 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontalotes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.
10.01.040	9.1.2	<b>Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa</b> 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
10.01.080	9.1.3	<b>Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa</b> 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
11.01.290	9.1.4	<b>Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento</b> 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm.
11.16.080	9.1.5	<b>Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura</b> 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

<b>9.2 VIGAS</b>	
------------------	--

09.01.030	9.2.1	<b>Forma em madeira comum para estrutura</b> 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontalotes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.
10.01.040	9.2.2	<b>Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa</b> 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
10.01.080	9.2.3	<b>Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa</b> 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.
11.01.290	9.2.4	<b>Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento</b> 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm.
11.16.080	9.2.5	<b>Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura</b> 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

<b>9.3 PINTURA</b>	
--------------------	--

<b>Tinta acrílica em massa, inclusive preparo</b>	
---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.199 COM DESONERAÇÃO

BDI: 24,52 %

Código	Item	INTRODUÇÃO
33.10.050	9.3.1	1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novaoor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

10 MOBILIÁRIOS URBANOS		
98.02.210	10.1	<b>Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado</b> 1) Será medido por unidade de banco instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de banco de madeira com encosto, tipos: cavalinho ou tamanduá com encosto, constituídos em réguas de madeira tratada em Cumarú, Jatobá ou Tauari (madeira reflorestada), resistente a intempéries; medidas aproximadas: comprimento de 1,60 m, altura do encosto de 0,80 m, largura de 0,50 m e espessura de 2,5 mm; madeira tratada e envernizada com verniz marítimo com filtro solar; pés em ferro fundido pintado com tinta esmalte na cor preta. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.873 / 2005 e 49.874 / 2005. Não remunera fundação em concreto armado.
35.20.050	10.2	<b>Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros</b> 1) Será medido unidade de lixeira instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 4 lixeiras em plástico com tampa basculante, para coleta seletiva, com suporte para chão em aço galvanizado, capacidade de 50 litros cada cesto; referência comercial Natural Limp, Lixlimp, Plasbox ou equivalente.

11 CANTEIROS E PAISAGISMO		
54.06.020	11.1	<b>Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa</b> 1) Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fornecimento de guias curvas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 25 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.
34.02.100	11.2	<b>Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)</b> 1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.
34.04.130	11.3	<b>Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m</b> 1) Será medido por unidade de árvore plantada (un). 2) O item remunera o fornecimento da muda de árvore ornamental, tipo Ipê Amarelo (Tabebuia chrysostricha), com altura média de 2,00m e diâmetro na altura do peito (D.A.P.) mínimo de 2,50cm, tutor em estaca de bambu ou madeira apropriada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: transporte da muda até o local do plantio, plantio da árvore, cobertura com terra vegetal orgânica, irrigação, instalação do tutor com profundidade mínima de 50cm e altura compatível com a altura da muda; remunera também mão de obra para abertura de cova e/ou coveta, a rega e conservação para pega da muda e eventual substituição da muda que não pegar, num prazo de 60 dias e/ou conforme fiscalização.

12 CALÇADAS E PASSEIOS		
54.01.010	12.1	<b>Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal</b> 1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.
54.04.340	12.2	<b>Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia</b> 1) Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 6 cm, na cor natural, tipos: raquete e/ou retangular e/ou sextavado e/ou 16 faces; referências Blocosa, Presto, Tatu ou equivalente, conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento; não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.

13 INSTALAÇÕES ELETRICAS		
13.1		<b>PADRÃO D E ENTRADA</b>
		Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.199 COM DESONERAÇÃO

BDI: 24,52 %

Código	Item	INTRODUÇÃO
68.01.600	13.1.1	1) Será medido por unidade de poste instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento do poste de concreto armado com seção circular, com carga nominal de 200 kg e comprimento de 7,00 m; cimento, areia, pedra britada, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste.
36.03.010	13.1.2	<b>Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias</b> 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de caixa de medição tipo II, dimensões 300 x 560 x 200 mm, completa conforme padrão concessionárias. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.
37.13.700	13.1.3	<b>Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 380/600 VCA, corrente de 125 A</b> 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 380V, com corrente de 60 a 125 A, tensão máxima de 380 VCA ou 600 VCA, capacidade de ruptura simétrica variável de até 25 kA, conforme a tensão de instalação ou conforme fabricante; referência comercial 125A25KALV516302 da Schneider, A1B125TMF1253PFF ABB ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor.
42.05.190	13.1.4	<b>Haste de aterramento de 3/4" x 3 m</b> 1) Será medido por unidade de haste de aterramento instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 3/4 x 3 m; referência comercial 8757 da Magnet, PK 0068 da Paraklin ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste.
	13.2	<b>PADRÕES INTERMEDIÁRIOS</b>
37.17.114	13.2.1	<b>Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos</b> 1) Será medido por unidade de dispositivo instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de dispositivo diferencial residual ou interrupto DR (interruptor de corrente de fuga) com corrente nominal de 125 A e sensibilidade de 30 mA, possui 4 polos, frequência 50/60Hz, 380V / 220 VCA e classe tipo AC; referência comercial Steck, Siemens, Schneider ou equivalente.
37.24.042	13.2.2	<b>Dispositivo de proteção contra surto, 2 polos, suportabilidade &lt;= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1</b> 1) Será medido por unidade de dispositivo de proteção contra surto instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de supressor de surto para proteção de entrada elétrica ou painel de distribuição contra surtos e transientes de sobretensão em rede de corrente alternada, ou contínua, com as características: 2 polos, Classe 1, monobloco, tensão de suportabilidade menor ou igual a 4 kV, Fase+Neutro, Fase+Terra ou Fase+PEN, Un até 240V/415V, aterramento TN-C, TN-S, TT e IT, curva de ensaio 10/350µs; Iimp: 60 kA; referência comercial SCL 275 60kA da Clamper, 810299SG da Embrastec ou equivalente.
36.03.030	13.2.3	<b>Caixa de medição externa tipo 'L' (900 x 600 x 270) mm, padrão Concessionárias</b> 1) Será medido por unidade de caixa instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de caixa de medição externa, tipo L de 900 x 600 x 270 mm, constituída por: corpo, estrutura, porta e sobre-porta em chapa de aço nº 18, com acabamento conforme padrão concessionárias; dobradiças inoxidáveis, trincos com dispositivo para selagem e puxador; viseiras em vidro na porta; painel em madeira compensada, no fundo interno da caixa, com espessura de 18 mm, mais ou menos 1 mm; sobre-porta para proteção em instalações externas; inclusive todos os acessórios conforme padrão concessionárias. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.
37.03.230	13.2.4	<b>Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes</b> 1) Será medido por unidade de quadro instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 44 DIN / 32 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904504 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.
37.13.860	13.2.5	<b>Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 63 A</b> 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, bipolar, com corrente de 63 A e tensão de 220 / 380 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo DIN; não remunera o fornecimento do trilho.
37.13.850	13.2.6	<b>Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A</b> 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, bipolar, modelos com correntes variáveis de 40 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo DIN; não remunera o fornecimento do trilho.
37.13.840	13.2.7	<b>Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A</b> 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 32 A e tensão de 220 / 380 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo DIN; não remunera o fornecimento do trilho.
	13.3	<b>ILUMINAÇÃO</b>
68.01.600	13.3.1	<b>Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m</b> 1) Será medido por unidade de poste instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento do poste de concreto armado com seção circular, com carga nominal de 200 kg e comprimento de 7,00 m; cimento, areia, pedra britada, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste.
41.10.070	13.3.2	<b>Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias</b> 1) Será medido por unidade de cruzeta instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de cruzeta reforçada, em ferro galvanizado a fogo, para a fixação de quatro luminárias externas; referência YT-10/4 1000W da Yluminart e SBC-704/S-R 4 da Shomei ou equivalente; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da cruzeta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.199 COM DESONERAÇÃO

BDI: 24,52 %

Código	Item	INTRODUÇÃO
41.10.430	13.1.3	<b>Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m</b> 1) Será medido por unidade de poste instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de poste telecônico reto, com altura útil de 6,00 m, em aço SAE-1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar; referência Yluminart ou equivalente; materiais complementares e acessórios; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.
41.10.080	13.1.4	<b>Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias</b> 1) Será medido por unidade de cruzeta instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de cruzeta reforçada, em ferro galvanizado a fogo, para a fixação de duas luminárias externas, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da cruzeta.
40.11.010	13.1.5	<b>Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo</b> 1) Será medido por unidade de relé instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para controlar lâmpadas, em termoplástico auto-extinguível de alta resistência mecânica, para 50 / 60 Hz, 110 / 220 V e 1200 VA, inclusive o suporte de fixação.
41.12.210	13.1.6	<b>Projektor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W</b> 1) Será medido por unidade de projetor instalado (un) 2) O item remunera o fornecimento e instalação de projetor LED modular com suporte para fixação, com índice de proteção mínimo IP67 no bloco ótico e IP54 no alojamento, índice de proteção IK de no mínimo 08, protetor de surto de no mínimo 10 KA, vida útil de no mínimo 50000 horas, com eficiência mínima de 125 l/W e fluxo luminoso mínimo de 26294 lm, temperatura de cor 4000 até 5000K; referências comerciais: CLF-MP200C da Conexled, HRS-200 da H2xtech, RFL180-B502-002 da Pulse Led ou equivalente.
41.11.704	13.1.7	<b>Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W</b> 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de luminária led retangular em poste fixo, composta por ledIRC>=70, temperatura de cor 5.000K, fluxo luminoso de 18.000 lm, fecho luminoso aberto, vida útil >=108.000h, potência 100W, eficiência mínima 180lm/W, corpo em alumínio injetado, IP>=67. Não remunera o poste; referência Comercial CLP-A100G linha Iporanga da Conexled ou equivalente. Remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária.
	13.4	<b>ELETRODUTOS E CABOS</b>
38.13.010	13.4.1	<b>Eletróduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios</b> 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m). 2) O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 30 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera osserviços de escavação.
39.21.060	13.4.2	<b>Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C</b> 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, tèmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.
39.21.050	13.4.3	<b>Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C</b> 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, tèmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.
39.21.040	13.4.4	<b>Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C</b> 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, tèmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.
39.21.030	13.4.5	<b>Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C</b> 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, tèmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.
39.21.020	13.4.6	<b>Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C</b> 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, tèmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

**FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

A fiscalização deverá decidir as questões que venham surgir quanto à aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento da obra, interpretação do projeto e das especificações e cumprimento às cláusulas do contrato.  
A fiscalização deverá sempre ter acesso ao trabalho durante a construção e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais empregados e os processos construtivos estão de acordo com os projetos e especificações.  
Os serviços executados ou os materiais fornecidos, que não atenderem as exigências especificadas deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, tudo por conta da executante.  
A existência da fiscalização não exime a empreiteira da responsabilidade total pela execução da obra.

**GENERALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

ENDEREÇO DA OBRA: SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES DO BAIRRO LAGOA DA GARÇA II

REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.199 COM DESONERAÇÃO

BDI: 24,52 %

Código	Item	INTRODUÇÃO
		<p>Deverá ser providenciado local apropriado para a execução de argamassa como caixas do tipo masseira, não sendo permitida a execução da mesma diretamente no solo e ou piso.</p> <p>Serão mantidas no escritório da obra, cópias de projetos, ART do profissional responsável, relação de funcionários, ficha de registro, ficha de EPI's, memorial descritivo, projetos e diário de obra devidamente preenchido.</p> <p>Juntamente com esta especificação deverão ser considerados: Normas e Leis Federais, Estaduais e Municipais e a planilha orçamentária, que regulam materiais, serviços, segurança, instalação de canteiros de obras e demais aspectos das construções onde estes sejam aplicáveis. Em especial devem ser consideradas as normas ABNT relativas a materiais e serviços empregados.</p> <p>A execução da obra, em todos os seus itens, deve estar rigorosamente de acordo com os desenhos e especificações, devendo quaisquer propostas de alterações por motivo de ordem construtiva, econômica, de segurança ou qualquer outra, ser previamente submetidas à aprovação da Secretaria de Obra Municipal, da Prefeitura Municipal.</p> <p>Além de consulta aos desenhos e as estas especificações caberá ao construtor fazer consulta ao Responsável Técnico pela fiscalização na obra sempre que a natureza do item exigir.</p> <p>Mesmo não especificamente mencionado, fica subentendido que os materiais deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com esta especificação e as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores.</p> <p>Salvo indicação contrária, o termo "ou similar" aplica-se a todos os materiais especificados entendendo-se por similares produtos ou instalações equivalentes em dimensões, qualidades e demais características técnicas que atendam as normas da ABNT.</p> <p>A contratada deverá submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, amostras significativas dos materiais e, sempre que for o caso, submeter a ensaios antes de providenciar a sua execução.</p> <p>Cada lote ou partida de material deverá ser confrontada com a respectiva amostra ou protótipo previamente aprovado, podendo ser submetido a outros testes ou constatações, sempre que for requerida pela Prefeitura Municipal.</p> <p>A recepção e posterior emprego dos materiais relacionados nesta especificação estarão sujeitos à fiscalização da Prefeitura Municipal.</p> <p>Os itens enumerados nesta especificação não incluem todos os materiais e serviços necessários obrigando-se o construtor a fornecer adicionais que a obra demande, garantindo para este igual padrão de qualidade dos materiais e serviços especificados.</p> <p>Após o término da obra, o material resultante dos gabaritos e das fôrmas, a critério da fiscalização, ficará ou não com a Prefeitura Municipal. Toda imperfeição verificada nos serviços vistoriados, bem como discrepância dos mesmos em relação a desenhos, ou especificações, deverá ser corrigida, antes do prosseguimento dos trabalhos.</p> <p>A empreiteira deverá fornecer todos os dispositivos, acessórios, materiais, ferramentas, equipamento, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.</p>

ALISON  
SCANDELAE:354  
78904899

Assinado de forma digital  
por ALISON  
SCANDELAE:35478904899  
Data: 2025.11.10 08:45:02  
03'07

Rubineia/SP, 10 de novembro de 2025

**Alison Scandelae**  
Arquiteto Urbanista  
CAU: A196019-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX: CARTA DE CREDENCIAMENTO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA/SP

Praça Osmar Novaes, 700, centro  
Rubineia/SP (SP)  
Cep.: 15.790-000

Ref.: Concorrência Presencial nº 02/26

Att.: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prezado Senhores:

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_ (cargo na empresa) \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao Edital, vem perante V.S., credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada na Concorrência Presencial.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome – RG, CPF

Cargo

Carimbo

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO X: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, RG, CPF  
(com carimbo da empresa)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO XI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS.**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à nossa participação em licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas.

(cidade), ..... de ..... de \_\_\_\_\_.

---

Representante legal, RG, CPF  
(com carimbo da empresa)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

(cidade), ..... de ..... de \_\_\_\_\_.

---

Representante legal, RG, CPF  
(com carimbo da empresa)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO XIII: PROPOSTA COMERCIAL**

Concorrência Presencial nº 02/26

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA/SP

Ref.: Processo nº 29/26

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à vista, a serem considerados para fins de Licitação e contrato são os constantes da anexa Planilha de Orçamento.

Da aplicação dos preços ofertados às quantidades constantes da Planilha é de:

R\$.....

A validade desta Proposta será o prazo do cronograma de execução a contar da data da abertura da mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, RG, CPF  
(com carimbo da empresa)

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa nos termos constante do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO XIV: LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Construção de um Centro Integrado de Esportes, conforme Convênio nº 1006747/2026, firmando entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Rubinéia.

**LOCAL DE EXECUÇÃO:** Alameda Shigehiro Semura, esquina com a Alameda Dr. Adail Aparecido Ferreira, bairro Lagoa da Garça II, Rubineia, SP.

**COORDENADAS: -**

*Latitude:* -20.85942

*Longitude:* -50.595943



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO XV: DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI  
SERVIDOR PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar da Concorrência Presencial nº 02/26 – Processo nº 29/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO XVI: DECLARAÇÃO DE ACEITE AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA DO  
TRABALHO E MEIO AMBIENTE**

**DECLARAÇÃO DE TERMO DE ACEITE AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA DO  
TRABALHO E MEIO AMBIENTE**

Concorrência Presencial nº 02/26 – Processo nº 29/26

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº XXXXXX, assume desde já o compromisso de aceitar e cumprir todos os requisitos, procedimento e normativas de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, no processo de execução da Obra (descrição do objeto).

A (razão social da empresa) declara ainda que irá cumprir rigorosamente toda a legislação ambiental aplicável e preceitos editados pela NR 18 e Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO XVII: DECLARAÇÃO CNAE**

### **DECLARAÇÃO CNAE**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar da Concorrência Presencial nº 02/26 – Processo nº 29/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, DECLARO para os devidos fins, junto aos órgãos de fiscalização e a Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, que o CNAE que representa a maior parte das nossas receitas é \_\_\_\_\_ **(Especificar código e descrição CNAE)**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO XVIII: DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL**

(NOME DA EMPRESA)  
....., CNPJ.  
....., Inscrição Estadual.....sediada  
..... (endereço completo) ....., através de seu representante  
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF.  
XXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a  
Gerência do Contrato a ser firmado com o Município de Rubinéia/SP a pessoa  
abaixo qualificada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx  
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx  
RG: xxxxxxxxxxxx  
CPF: xxxxxxxxxxxx  
Data de Nascimento: xx/xx/xxxx  
Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxx  
E-mail profissional: xxxxxxxxxxxx  
E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxx  
Telefone(s): xxxxxxxxxxxx  
Celular.: xxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XIX – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO

### SOLICITAÇÃO DE 1ª, 2ª, 3ª ... MEDIÇÃO

**REF.:** CONCORRÊNCIA Nº 02/26

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Construção de um Centro Integrado de Esportes, conforme Convênio nº 1006747/2026, firmando entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Rubinéia.

#### A EMPRESA:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXX

Telefone: (XX)XXXXXXXXXXXX

Qualificação do Representante da empresa: Engenheiro Civil

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

**SOLICITA** pagamento da (primeira, segunda, terceira ...) medição referente a obra acima descrita e, conforme planilha em anexo, no valor total de R\$ 0,00 (valor por extenso).

Cidade, XX de XXXXXXX de 2026.

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E ASSINATURA

**Obs:** esta solicitação deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XX - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

### SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**REF.:** CONCORRÊNCIA Nº 02/26.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Construção de um Centro Integrado de Esportes, conforme Convênio nº 1006747/2026, firmando entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Rubinéia.

#### A EMPRESA:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX)XXXXXXXXXXXX

Qualificação do Representante da empresa: Engenheiro Civil

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Interessada em participar da disputa no certame acima citado, **SOLICITA** agendamento para realização de visita técnica nos termos do Edital.

Cidade, XX de XXXXXXXXXXX de 2026.

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**Obs:** esta solicitação deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO XXI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**REF.:** CONCORRÊNCIA Nº 02/26.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Construção de um Centro Integrado de Esportes, conforme Convênio nº 1006747/2026, firmando entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Rubinéia.

#### **A EMPRESA:**

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX)XXXXXXXXXXXXX

Qualificação do Representante da empresa: Engenheiro Civil

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

**DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da que, optou por não realizar visita técnica, assumindo inteira responsabilidade pela execução da obra nos termos do Edital e seus anexos.

Cidade, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

#### **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**Obs:** esta solicitação deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO XXII**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas das Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital da Concorrência Presencial nº 02/26 – Processo nº 29/26, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

---

Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA  
CNPJ 45.135.043/0001-12  
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-006 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

### **ANEXO XXIII**

#### **DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar da Concorrência Presencial nº 02/26 - Processo nº 29/26, da Prefeitura Municipal de Rubinéia, declaro, sob as penas da lei, a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme dispõe a legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, RG, CPF  
(com carimbo da empresa)

**Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**